

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SIMPLES DE PASSEIOS, MOTOCICLETAS, ONIBUS, VAN, FURGÃO, AMBULÂNCIAS JÁ ADAPTADAS E MAQUINÁRIOS PESADOS DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA AMEG.”
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 19.878.971,81(<i>dezenove milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos</i>).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/10/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS () Sim (X) Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG são realizadas pelo endereço https://ammlicita.org.br .
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da AMEG: https://www.ameg.mg.gov.br/ .

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, sediado na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144 Jardim Pinheiros, Passos-MG CEP: 37.903-660, TONA PÚBLICO que, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução 198, de 2023 da AMEG, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SIMPLES DE PASSEIOS, MOTOCICLETAS, ONIBUS, VAN, FURGÃO, AMBULANCIAS JÁ ADAPTADAS E MAQUINÁRIOS PESADOS DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA AMEG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site **www.ammlicita.org.br**;

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 4.8 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 falsidades tá ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, o documento deve ser anexado no sistema juntamente com os documentos de habilitação.

4.6.2 A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

4.7 A falsidade da declaração de que trata o item 4.4.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela AMEG ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor, unitário e total da região– adequando de acordo com objeto e critério de julgamento;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar as especificações do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, as planilhas de composição de custos e formação de preços, explicitando o preço unitário por

veículo locado conforme modelo, se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados na licitação **no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela AMEG.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AMEG;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento).

o) do valor orçado pela AMEG.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou assinado digitalmente.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.1.1 Encerrada a fase de lances e declarado preliminarmente o licitante vencedor, deverá encaminhar através do sistema, em prazo não superior a 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, **Catálogo/folder's do fabricante ou importador em português ou tradução oficial, dos equipamentos/veículos a serem adquiridos sob pena de desclassificação dos mesmos, bem como os documentos de habilitação definidos no item 8 do anexo I Termo de Referência .**

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

9.2 Nos termos do §1º do art. 19 da Resolução 198 de 2023 da AMEG, prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela AMEG.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) região(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme §4º do art. 18 da Resolução nº 198/2023 da AMEG.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21 da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG).

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no art. 20 da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Nos termos do inciso III do art. 18 da Resolução 198 de 2023 da AMEG, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme §2º do art. 18 da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Resolução 198 de 2023 da AMEG.

10.4 Nos termos do art. 20, parágrafo único da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a AMEG, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO LOCAL DA ENTREGA

11.1 – A entrega deverá ser realizada de acordo com a Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço da entrega.

11.2 Ficará a cargo da detentora da Ata de Registro de Preços todas as despesas com deslocamento dos equipamentos até o município onde a entrega será realizada.

12. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

12.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

3.1.A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos serviços objeto deste contrato.

13.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução deste contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução dos serviços do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ameg.mg.gov.br/>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a AMEG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.3 e 12.1.3.1, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, e 12.1.6, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.11, 12.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela AMEG, descrita no item 12.1.3.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados aa AMEG e aos Municípios consorciados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma da AMM Licita ou em documento protocolizado na AMEG.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMEG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AMEG.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ameg.mg.gov.br/>.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III- Cadastro Reserva

ANEXO IV- Minuta de Contrato

ANEXO V- Tabela dos quantitativos estimados de cada município.

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito de Alpinópolis

Presidente da AMEG

Laila Cristina Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024

1. DO OBJETO

1.1 “Registro de preços, para futura e eventual aquisições de veículos automotores, simples, de passeios, motocicletas, onibus, van, furgão, ambulancias já adaptadas e maquinários pesados destinado aos municípios consorciados da AMEG, com intuito de atender às necessidades dos municípios consorciados da AMEG.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt.	Valor unitário	Valor Total
01	VEÍCULO AUTO MOTOR, HATCH CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 70 CVs DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 200 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	3	R\$ 87.063,25	R\$ 261.189,75
02	VEÍCULO AUTOMOTOR , HATCH , CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 70 CVs DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	4	R\$ 98.063,25	R\$ 392.253,00
03	VEÍCULO AUTOMOTOR , HATCH , CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	4	R\$ 98.063,25	R\$ 392.253,00
04	VEICULO MODELO SUV, ANO 2024/2024 , OU SUPERIOR, MOTOR HIBRIDO(NO MINIMO 1.8+ MOTOR ELETRICO, MINIMO DE 120 CV, TORQUE 14,5 KGFM, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, RODAS DE LIGA LEVE/ 18 POLEGADAS, PNEUS 225/50 R 18, PORTA MALAS CAPACIDADE MINIMA DE 380 LITROS, AIRBAGS, , VIDROS ELETERICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, SISTEMA DE MULTIMIDIA, RÁDIO AM/FM, FUNÇÃO MP3, USB. CAMARA DE RÉ, CAMBIO AUTOMÁTICO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	1	R\$ 139.100,00	R\$ 139.100,00
05	VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO SEDAN , CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA , COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS,, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 400 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	3	R\$ 136.661,75	R\$ 409.985,25
06	VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO SEDAN , CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR PRETA , COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS,, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 400 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	2	R\$ 141.666,67	R\$ 283.333,34
07	VEÍCULO AUTOMOTOR, CAPACIDADE DE 07 LUGARES (SENDO 6 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	4	R\$ 134.421,75	R\$ 537.687,00
08	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE (PICK-UP-01) CAPACIDADE DE 02 LUGARES ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 90CVs DE POTÊNCIA, MÍNIMO DE 3 CILINDROS, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES, CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 700 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MINIMO 900 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	2	R\$ 118.625,00	R\$ 237.250,00
09	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE (PICK-UP 02) CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 LUGARES(01 MOTORISTA E 03 PASSAGEIROS), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 90CVs DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES, CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 700 KG , CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MINIMO 900 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	2	R\$ 133.750,00	R\$ 267.500,00

10	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK-UP 03) CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES(01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 930 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	3	R\$ 268.750,00	R\$ 806.250,00
11	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK-UP 04) CABINE SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LUGARES(01 MOTORISTA E 01 PASSAGEIRO), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 170 CVs DE POTÊNCIA , SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG , CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	2	R\$ 133.750,00	R\$267.500,00
12	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK-UP) CABINE DUPLA , CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LUGARES(01 MOTORISTA E 01 PASSAGEIRO), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 170CVs DE POTÊNCIA , SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	1	R\$ 157.666,67	R\$ 157.666,67
13	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK-UP) CABINE DUPLA , CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES(01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 140CVs DE POTÊNCIA ,06 MARCHAS, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	1	R\$ 157.666,67	R\$ 157.666,67
14	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE TRACÇÃO 4X4 (PICK-UP) CABINE DUPLA , CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES(01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 160CVs DE POTÊNCIA ,06 MARCHAS, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	1	R\$ 188.500,00	R\$ 188.500,00
15	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO PEQUENO , CAPACIDADE DE 02 LUGARES SENDO (01 PASSAGEIRO E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 80 CVs DE POTÊNCIA, MÍNIMO DE 3 CILINDROS, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE 650 KG, 3000 LITROS DE CARGA , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	1	R\$ 326.222,20	R\$ 326.222,20
16	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO GRANDE , CAPACIDADE DE 02 LUGARES SENDO (01 PASSAGEIRO E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA 110 CVs DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE 1000 KG, 6000 LITROS DE CARGA , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	1	R\$ 344.540,00	R\$ 344.540,00
17	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN , CAPACIDADE DE 11 LUGARES SENDO (10 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	1	R\$ 344.540,00	R\$ 344.540,00
18	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN , CAPACIDADE DE 16 LUGARES SENDO (15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL. TRACÇÃO TRASEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA 160 CVs DE POTÊNCIA, TORQUE MÍNIMO DE 360 NM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 60 LITROS DE COMBUSTÍVEL, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	1	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
19	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN , CAPACIDADE DE 18 LUGARES SENDO (17 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL. TRACÇÃO TRASEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA 160 CVs DE POTÊNCIA, TORQUE MÍNIMO DE 360 NM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 60 LITROS DE COMBUSTÍVEL, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	1	R\$ 396.666,67	R\$ 396.666,67
20	ÔNIBUS, VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL POTÊNCIA MÍNIMA: 145 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 23 UN, COR: BRANCA , TIPO: MICROÔNIBUS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.	02	R\$ 633.333,33	R\$ 1266,666,60
21	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 45 LUGARES ÔNIBUS , ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2024 MOTOR 4 CILINDROS, 185CV, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; CAIXA DE MUDANÇAS COM 06 MARCHAS; BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, QUADRO DO CHASSI, EM MATÉRIA LNE 38; DIREÇÃO HIDRÁULICA; RODAS E PNEUS 275 / 80 R 22,5 (RADIAIS, SEM CÂMERA); SISTEMA ELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL, CAPACIDADE 24V; FREIOS DE SERVIÇO COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO, DE DOIS CIRCUITOS, TIPO TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; REGULADOR AUTOMÁTICO DE FREIO; FREIO DE ESTACIONAMENTO COM CÂMARA DE MOLA ACUMULADORA, ACIONADA PNEUMATICAMENTE, COM ATUAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS; PESO PBT 15.000; VOLUMES DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL 300L E TANQUE DE ARLA 32 35L; CARROCERIA ESCOLAR, LARGURA MÍNIMA DE 2500 MM,, 44 PASSAGEIROS SENTADOS	01	R\$ 753.350,00	R\$ 753.350,00

	POLTRONAS INDIVIDUAIS EM CURVIN AZUL COM 940 MM QUANDO LADO A LADO, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATÉIS, SENDO QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 04 ASSENTOS COM CINTOS RETRATÉIS DE TRÊS PONTOS POR DEFINIÇÃO NAS PRIMEIRAS FILEIRAS E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA,			
22	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO ACESSIVEL, 45 LUGARES ÔNIBUS, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2024 MOTOR 4 CILINDROS, 185CV, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; CAIXA DE MUDANÇAS COM 06 MARCHAS; BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, QUADRO DO CHASSI, EM MATÉRIA LNE 38; DIREÇÃO HIDRÁULICA; RODAS E PNEUS 275 / 80 R 22,5 (RADIAIS, SEM CÂMERA); SISTEMA ELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL, CAPACIDADE 24V; FREIOS DE SERVIÇO COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO, DE DOIS CIRCUITOS, REGULADOR AUTOMÁTICO DE FREIO; FREIO DE ESTACIONAMENTO COM CÂMARA DE MOLA ACUMULADORA, ACIONADA PNEUMATICAMENTE, PESO PBT 15.000; VOLUMES DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL 300L E TANQUE DE ARLA 32 35L; CARROCERIA ESCOLAR, LARGURA MÍNIMA DE 2500 MM,44 PASSAGEIROS SENTADOS POLTRONAS INDIVIDUAIS EM CURVIN AZUL COM 940 MM QUANDO LADO A LADO, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATÉIS, SENDO QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 04 ASSENTOS COM CINTOS RETRATÉIS DE TRÊS PONTOS POR DEFINIÇÃO NAS PRIMEIRAS FILEIRAS E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA,	1	R\$ 633.333,33	R\$ 633.333,33
23	ÔNIBUS EXECUTIVO NOVO, 0KM. ANO/MODELO: 2024/2024 OU SUPERIOR; L; CAPACIDADE PARA 46 Á 50 PASSAGEIROS, MAIS MOTORISTA E AUXILIAR; MOTOR MOVIDO A DIESEL COM, NO MÍNIMO, 165 CAVALOS DE POTÊNCIA; SISTEMA ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL; SISTEMA DE EMBREAGEM PNEUMÁTICA; PELO MENOS 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150LT; FREIOS A AR COM TAMBORES NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; PNEUS 275/80R 22,5 OU 285/70R 19,5, INCLUINDO ESTEPE; PARA-CHOQUES EM FIBRA COM FARÓIS DE NEBLINA EMBUTIDOS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 24V; CORREDOR CENTRAL; AR CONDICIONADO DE TETO COM ALIMENTAÇÃO EM TODO O VEÍCULO, INCLUSIVE NA CABINA DO MOTORISTA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, NAS LATERAIS E NA TRASEIRA; PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE; IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DAS POLTRONAS; PORTA LATERAL PANTOGRÁFICA; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; POLTRONA PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA; TACÓGRAFO DIGITAL; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS EM TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS RECLINÁVEIS; VIDROS LATERAIS CORREDIÇOS; ASSOALHO DE DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL DO MOTORISTA COM PARTE ENVIDRAÇADA; EMPLACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE; COR PREDOMINANTE DA CARROCERIA: BRANCA; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 10.145MM; LARGURA EXTERNA MÍNIMA DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA,	1	R\$ 1.100.00,00	R\$ 1.100.00,00
24	AMBULÂNCIA TIPO A; VEÍCULO FURGONETA OU PICK-UP ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO DE COMBUSTÍVEL FLEX, VIDROS OPACOS PADRÃO AMBULÂNCIA; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE; JANELA PADRÃO AMBULÂNCIA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE E AMBULATÓRIO; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO; REVESTIMENTO INTERNO PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA; ARMÁRIO INTERNO PARA MEDICAMENTOS; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO NO MÍNIMO DE 1,75M, COM RODAS; BANCO TIPO BAÚ PARA NO MÍNIMO 01 PESSOA, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ILUMINAÇÃO INTERNA LED E ILUMINAÇÃO EXTERNA; VENTILADOR/EXAUSTOR INTERNO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTOS COM FLUXÔMETRO; MASCARA NEBULIZADOR, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTO E CATRACA DE FIXAÇÃO DO CILINDRO E CILINDRO COMPLETO; PEGA-MÃO FIXADO NO TETO; SINALIZAÇÃO SONORA TIPO BARRA COM SIRENE DE UM TOM; SINALIZAÇÃO VISUAL EXTERNA TIPO BARRA NA COR VERMELHA; EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO;	1	R\$ 272.200,00	R\$ 272.200,00
25	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO B, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS 13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB 13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L.	1	R\$317.916,67	R\$317.916,67
26	AMBULÂNCIA TIPO C – TIPO FURGÃO UTI SUPERIOR DE 10,5 M3 INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, CILINDRADA SUPERIOR A 2.250, RODAS AÇO 6,5, PNEUS 225/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 85L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.530, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.540, ALTURA SUPERIOR A 2.490, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.080, ALTURA SUPERIOR A 1.890. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; PISO ANTIDERRAPANTE, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA E BANCADA PARA MEDICAMENTO, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL.	1	R\$373.666,67	R\$373.666,67
27	AMBULANCIA TIPO CAIPE DE CABINE SIMPLES TBD 4X4, DE COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA, A SABER: 1.1. DIMENSÕES EXTERNAS: ● COMPRIMENTO: 5320MM ● LARGURA: 1795MM	1	R\$383.400,00	R\$383.400,00

<ul style="list-style-type: none"> • ALTURA: 1780M • ENTRE-EIXOS: 3080MM <p>1.2. DIMENSÕES DA CAÇAMBA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPRIMENTO: 2310MM • LARGURA: 1570MM • ALTURA: 475MM <p>1.3. MOTOR, TRACÇÃO E TRANSMISSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CILINDRADAS: 2750CM³ • COMBUSTÍVEL: DIESEL • POTÊNCIA CV / @RPM: 200 / 3395 • CILINDROS / VÁLVULAS: 4/16 • TRACÇÃO: 4x2, 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO • TRANSMISSÃO: 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA À RÉ <p>1.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE DE CARGA: 1000KG • PNEUS E RODAS: 225/65 COM ARO 17 DE RODADO SIMPLES • TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 75 LITROS • FREIO E SUSPENSÃO: FREIOS ABS COM SUSPENSÃO ORIGINAL DE FÁBRICA <p>1.5. OUTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, INCLUINDO DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO DIANTEIRO, ALERTA SONORO DO CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA PRÉ-TENSIONADOR E AJUSTE DE ALTURA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA. <p>2- ADAPTAÇÃO:</p> <p>2.1- ADAPTAÇÃO EXTERNA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÓDULO SOBRE A CAÇAMBA DA CARROCERIA CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO EM LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; • O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MÓDULO NA CAÇAMBA DA PICK-UP É PROJETADO DE FORMA QUE NÃO TRANSFIRA ESFORÇO DE FLEXÃO E TORÇÃO PARA O CHASSI E EQUIPAMENTOS INTERNOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DOS OCUPANTES EM CASOS DE ACIDENTES; • PROJETO DESENVOLVIDO COM DISTRIBUIÇÃO EQUILIBRADA DA CARGA PARA REGULAR O CENTRO DE GRAVIDADE, EQUALIZANDO A RELAÇÃO DIRETA DE PESO (VS) POTÊNCIA (VS) ESPAÇO, GARANTINDO UMA MELHOR DIRIGIBILIDADE E ESTABILIDADE; • FECHADURAS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; • PARA-CHOQUE TRASEIRO COM DEGRAU E SUPORTES DE TRAVAMENTO LONGITUDINAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÍDOS EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA DE AÇO SAE 1010/1020, PINTADO COM TINTA ANTICORROSIVA NA PARTE INFERIOR E REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA NA PARTE SUPERIOR; • REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPAS DE COMPÓSITO FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTO BRILHO COM PROTEÇÃO ANTI-UV E FOTODEGRADAÇÃO, RESISTENTE A TORÇÃO E FLEXÃO MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS POR UM LONGO PERÍODO, FIXADO POR PROCESSO DE COLAGEM EM POLIURETANO MONO COMPONENTE; • VEDAÇÃO GERAL DO CHASSI E PISO COM MATERIAL ANTIRRÚIDO; • PORTAS TRASEIRAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA EQUIPADAS COM FECHADURAS E DOBRADIÇAS DE AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, PROMOVENDO ALTOS CICLOS DE USO SEM A NECESSIDADE DE SET-UP DE AJUSTES; • BATENTES DAS PORTAS DOS COMPARTIMENTOS INSTALADOS COM GUARNIÇÃO DE BORRACHA COM ALMA DE AÇO PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA E PÓ; • GRAFISMO COM ADESIVOS PADRÃO ?AMBULÂNCIA?. <p>2.1.2- DIMENSÕES EXTERNAS DO MÓDULO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPRIMENTO: 2300MM • LARGURA: 1600MM • ALTURA: 1700MM • VOLUME: 6,25M³ <p>2.2- SINALIZADORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SINALIZADOR LINEAR EM LED MONTADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUI 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LED'S VERMELHOS CADA, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, TOTALIZANDO 96 LED'S, CATEGORIA 1W (ALTÍSSIMO BRILHO) COM 45 LM CADA, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 180º, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS, DOTADO DELENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI UNIDADE SONOFLETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 5A; 				
--	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> ● SIRENE ELETRÔNICA DE 100W RMS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS COM 6 SONS DE SIRENE, SENDO 4 CONTÍNUOS (WAIL, YELP, HI-YELP, HI-LO) E 2 INTERMITENTES (MANUAL, HORN), COM POTÊNCIA DE 120 DB / 122 DB, CONTROLE INTEGRADO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, COM 2 FUNÇÕES DE SAÍDA 12V; ● SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DIGITAL, FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ; ● 04 (QUATRO) LANTERNAS E/OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO; ● 02 (DUAS) LANTERNAS E/OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO; ● LANTERNAS DE TRÂNSITO DE ACORDO COM A NORMA DETRAN; ● SISTEMA DE BRAKE-LIGHT NA PARTE TRASEIRA DO MÓDULO; ● FAROL AUXILIAR DE EMBARQUE INSTALADO NA ÁREA TRASEIRA CENTRAL DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL DE NO MÍNIMO 180º EM MOVIMENTO VERTICAL COM BOTÃO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; ● ALARME SONORO INTERMITENTE ACIONADO PELA MARCHA RÉ. <p>2.3- ADAPTAÇÃO INTERNA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO, TANTO NA PICK-UP QUANTO NO MÓDULO; ● ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE, PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E DE RUÍDOS EXTERNOS E INTERNOS, INSTALADO ENTRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO E O REVESTIMENTO, COM LAUDO DE COMPROVAÇÃO QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA NR 15 - NORMA REGULAMENTADORA 15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES DE 06/1978 - ANEXO 1; ● PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL, SENDO EM SUA PARTE EXTERNA INFERIOR REVESTIDO EM ALUMÍNIO, NA PARTE INTERNA REVESTIDO EM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, SEM EMENDAS, COM VEDAÇÃO EM POLIURETANO MONOCOMPONENTE, IMPEDINDO QUALQUER INFILTRAÇÃO E ACÚMULO DE LÍQUIDOS; ● REVESTIMENTO DO TETO, MOLDADO EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) EM PEÇA ÚNICA MONOBLOCO; ● REVESTIMENTO DAS LATERAIS EM PAINÉIS DE FIBRA DE VIDRO COMPÓSITO DE ALTO BRILHO COM PROTEÇÃO CONTRA UV E FOTODEGRADAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS POR UM LONGO PERÍODO; ● PROTEÇÃO ALMOFADADA NAS SAÍDAS DAS PORTAS. <p>2.3.1- DIMENSÕES INTERNAS DO MÓDULO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● COMPRIMENTO: 2280MM ● LARGURA: 1570MM ● ALTURA: 1680MM <p>2.4- MOBILIÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● ARMÁRIO SUPERIOR PARA GUARDA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR ARGILA TEXTURIZADA COM JANELAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO; ● VEDAÇÃO DAS EXTREMIDADES DOS MÓVEIS FEITA COM POLIURETANO MONOCOMPONENTE, IMPEDINDO INFILTRAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE RESÍDUO, PERMITINDO MELHOR HIGIENIZAÇÃO; ● BANCO MÉDICO (CERTIFICADO), COM BASE FIXA, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM VINIL AUTOMOTIVO; ● BANCO BAÚ PARA 02 (DOIS) ACOMPANHANTES, COM LIXEIRA ACOPLADA NA LATERAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DESCARTÁVEL PARA RESÍDUOS, REVESTIDO EM FÓRMICA E/OU MATERIAL LAVÁVEL TEXTURIZADO, COM ESTOFAMENTO EM VINIL AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E CINTOS DE SEGURANÇA DE 2 (DUAS) PONTAS COMPROVADAMENTE TESTADOS POR ENSAIO DE ANCORAGEM CERTIFICADO POR LAUDO DE ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE COM OS ITENS 7.1, 7.2, 7.3 E 7.4 DA NORMA ABNT NBR N° 6091/2015 E ITEM 6.3 DA ECE R-14; PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM MADEIRA COM CINTOS DE SEGURANÇA; ● MACA RETRÁTIL PRODUZIDA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL VINÍLICO LAVÁVEL, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ENGATE E TRAVA DE FIXAÇÃO DE PISO, COM 1900 MM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. <p>2.5- SISTEMA DE OXIGÊNIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● MANGUEIRA, MÁSCARA E CONEXÕES; ● CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM SUPORTE DUPLO E FIXADOR DO TIPO ?CATRACA?, EQUIPADO COM VÁLVULA E MANÔMETRO; ● RÉGUA DE OXIGÊNIO COM 2 PONTAS PARA FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR; ● PEGA MÃO SEMI-EMBUTIDO NO TETO, CONSTRUÍDO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO COM SUPORTES PARA SORO/PLASMA. <p>2.6- ILUMINAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE INSTALADAS NO TETO; ● 01 (UMA) TOMADA 12V DO TIPO ACENEDOR, INSTALADAS NA LATERAL ESQUERDA COM NO MÍNIMO 35CM DE DISTÂNCIA DAS CONEXÕES DE OXIGENOTERAPIA; ● QUADRO ELÉTRICO COM DJUNTORES TÉRMICOS E FUSÍVEIS DO TIPO ?CARTUCHO? COM CABOS ELÉTRICOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS. <p>2.7- VENTILAÇÃO:</p>		
--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> SISTEMA DE AR CONDICIONADO DUPLO COM NO MÍNIMO DE 25.000 BTU'S DE POTÊNCIA, EQUIPADO COM COMANDOS DE ACIONAMENTO INDEPENDENTES PARA A CABINE DO MOTORISTA E PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE; EXAUSTOR LATERAL SEM ESCOVAS, COM CASULO DE VENTILAÇÃO. <p>2.8- PROJETO TÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> O PROJETO TÉCNICO DA ADAPTAÇÃO DEVERÁ ATENDER AO QUE DISPÕE A PORTARIA 190/2009 DO DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO PELO "CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO" CORRESPONDENTE A MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, DEVENDO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL NO FORMATO DE DESENHO DO TIPO PLANTA BAIXA COM FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ADAPTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO TÉCNICO OPERACIONAL EMITIDO EM NOME DO FORNECEDOR QUANDO ESTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE, E NO FORMATO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES CONTEMPLANDO TODAS AS FUNCIONALIDADES, ESPECIALMENTE AQUELAS REFERENTES AO ACIONAMENTO DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SIRENES, TOMADAS E CONECTORES ELÉTRICOS E/OU ELETRÔNICOS, ASSIM COMO OUTRAS INSTRUÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DESCRITAS, A SER FORNECIDO NO ATO DA ENTREGA. 			
28	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , COM POTENCIA MÍNIMA 26HP, COMBUSTÍVEL DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000MM, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200MM, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO. (ESSE EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE)	1	R\$ 405.000,00	R\$ 405.000,00
29	MINI CARREGADEIRA , NOVA, CABINE FECHADA, ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 3 CILINDROS, SISTEMA HIDRÁULICO, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 49 HP, CINTO DE SEGURANÇA, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 2.240 KG, EQUIPADA COM VASSOURA COLETORA.	1	R\$ 405.000,00	R\$ 405.000,00
30	RETRO ESCAVADEIRA , NOVA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, ACIONADA POR MOTOR TURBOALIMENTADO POR MOTOR DIESEL, MÍNIMO 4 CILINDROS, DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HPL, EMISSÃO DE POLUENTES DE ACORDO COM A NORMA MAR-1/TIER 3, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ, TUBO DE ESCAPE EM AÇO INOX, CONVERSOR DE TORQUE E INVERSOR HIDRÁULICO, CABINE FECHADA C/ AR CONDICIONADO "ROPS" E "FOPS" DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, SISTEMA ELÉTRICO, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO (FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS) CONDIZENTE PARA TRABALHOS NOTURNOS, PÁRA-BRISA DE VIDRO LAMINADO COM LIMPADOR E ESGUICHO DE ÁGUA, ESPELHOS RETROVISORES, CABINE FECHADA PARA O OPERADOR COM AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM/USB COM DOIS ALTO FALANTES, TAPETE, CINTO DE SEGURANÇA, TOMADA DE 12V PARA CARREGADOR DE CELULAR, BUZINA ELÉTRICA, PINTURA AMARELA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSENTO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO COM SUSPENSÃO A AR, SISTEMA RETRO CENTRADA COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4.300 MM, SISTEMA DE CARREGAMENTO FRONTAL EQUIPADO COM 2 CILINDROS DE BASCULAMENTO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO/SEGURANÇA TOTALMENTE INDEPENDENTE DO SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO (A DISCO SECO), TANQUES DE DIESEL E ÓLEO HIDRÁULICO COM TAMPAS FECHADAS COM CHAVE, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M3, PNEUS TRASEIROS MÍNIMOS DE 17,5 X 25 12L; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 40KM/H; COM ESTABILIZADORES TRASEIROS COM BASE AO SOLO DE BARRACHA, COM PESO DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 6.500KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS E GARANTIA DO MOTOR E TRANSMISSÃO DE 02 (DOIS) ANOS OU 3000 (TRÊS MIL) HORAS; JOGO COMPLETO DE MANUAIS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (REDIGIDOS EM PORTUGUÊS)	1	R\$ 344.450,00	R\$ 344.450,00
31	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA , SOBRE ESTEIRAS, ZERO HORAS DE FUNCIONAMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO 2024; MOTOR A DIESEL, MÍNIMO 20 TONELADAS, ALCANCE DE LANÇA NO MÍNIMO 5.00 METROS. PESO OPERACIONAL: MÍNIMO 1700 KG.	2	R\$ 890.000,00	R\$ 1.780.00,00
32	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS , NOVA MOTOR A DIESEL- COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 123 HP, 06 CILINDROS, INJEÇÃO MECÂNICA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICO, 04 MARCHAS À FRENTE E 02 MARCHAS À RÉ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,7 M3, DESENVOLVIDA EM AÇO ESPECIAL PARA USO CONTÍNUO EM ROCHAS, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.800 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3.100 KG, PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 18 MPA CABINE COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LT., CAPACIDADE DO TANQUE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 210 LT, PNEUS TAMANHO 20.SX2S, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, PADRÃO E3L13, CAPACIDADE DE DESAGREGAÇÃO DE NO MÍNIMO 14.000 KG, SISTEMA HIDRÁULICO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM.	1	R\$ 791.666,67	R\$ 791.666,67
33	TRATOR DE ESTEIRAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, POTÊNCIA 120 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,00 T, COM LÂMINA COM CAPACIDADE DE 2,7 M3	1	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00
34	TRATOR AGRÍCOLA NOVO 4X4 , MÍNIMO 74 CV, COM PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE DE 3600 KG, CAPACIDADE 3,9 LITROS.	1	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
35	MOTONIVELADORA ARTICULADA (NOVA) ANO 2024 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS EM LINHA, 04 TEMPOS, TURBO ALIMENTADO, INJEÇÃO DIRETA COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 170HP; TRANSMISSÃO COM TROCA AUTOMÁTICA - TIPO POWERSHIFT OU CONVERSOR DE TORQUE COM MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES AVANTE E 03 COM A RÉ E COM SISTEMA DE BLOQUEIO, COM VELOCIDADES MÁXIMA OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 43KM PARA FRENTE E 30KM NA RÉ, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E DISPOSITIVO QUE PERMITA A LOCOMOÇÃO DA MÁQUINA EM CASO DE FALHA; BOMBA HIDRÁULICA COM PISTÕES AXIAIS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, COM RADIO FM E USB; LÂMINA COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS COM LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 3.700MM E ALTURA DE 610MM; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.000 KG. RIPPER TRASEIRO HIDRÁULICO COM O MÍNIMO DE 05 DENTES PEQUENOS E 3 DENTES GRANDES COM PENETRAÇÃO MÍNIMA DE CORTE DE 280MM E LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 2.100MM; ALTURA MÁXIMA DE 3.400MM DO CHÃO ATÉ O TOPO DA CABINE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM MÍNIMO DE 300 LITROS; ÂNGULO DE ATAQUE DA LÂMINA AJUSTÁVEL COM ACIONAMENTO POR PISTÃO HIDRÁULICO; ARTICULAÇÃO COM PISTÕES A FRENTE DA CABINE.	2	R\$ 1.100.000,00	R\$ 2.200.000,00
36	VEÍCULO CAMINHÃO 4X2, VOCACIONADO PARA TRANSPORTE DE LIXO, ANO/ MODELO 2024/ COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MÍNIMO DE 12 M³, ZERO-KILOMETRO, NOVO DE FÁBRICA, COM CABINE EM AÇO, NA COR BRANCA, 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA MOTORISTA E 2 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL/DIESEL S10,	1	R\$ 648.666,67	R\$ 648.666,67

	<p>MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 186 CV, PESO BRUTO TOTAL TÉCNICO DE NO MÍNIMO 16.000 KG, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO COM CONVERSOR DE TORQUE, AR-CONDICIONADO, ASSENTO FLUTUANTE COM REGULAGEM PNEUMÁTICA DE SÉRIE PARA O MOTORISTA, PORTA OBJETOS (CABINE), RÁDIO FM COM ENTRADA USB, FARÓIS DIANTEIROS COM PROTEÇÃO (GRADE) E ESCAPAMENTO VERTICAL DE FÁBRICA. OBSERVAÇÕES: - GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. - CAMINHÃO DEVERÁ VIR COM OS MANUAIS (DE OPERAÇÃO, DE GARANTIA E MANUTENÇÃO E CATÁLOGO DE PEÇAS) EM PORTUGUÊS. COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, NOVO, CAIXA DE CARGA COM LATERAIS LISAS PODENDO SER DE FORMA ELÍPTICA, REFORÇADA POR QUADRO DIANTEIRO E TRASEIRO, GARANTINDO TOTAL ESQUADREJAMENTO; DE CARREGAMENTO TRASEIRO; COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12 M³ DE LIXO COMPACTADO DENTRO DA CAIXA DE CARGA; PRAÇA DE CARGA TRASEIRA EM CHAPA DE AÇO SAC 350 COM ESPESSURA 1/4" COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 2,0 M³ DE LIXO SOLTO; TAMPA TRASEIRA COM 66° DE INCLINAÇÃO, PERMITINDO UMA EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO DE PESOS ENTRE EIXOS DO CHASSI; SISTEMA DE DESCARGA DO LIXO ATRAVÉS DO PAINEL EJETOR ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO E DE DUPLA AÇÃO; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO POR PLACAS (COMPACTADORA E TRANSPORTADORA) ACIONADAS POR 2 CILINDROS HIDRÁULICOS INTERNOS DE DUPLA AÇÃO EM CADA UMA; CICLO DE COMPACTAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO ATRAVÉS COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO ACIONADO POR ALAVANCAS E COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITE PARAR OU INVERTER O CICLO EM QUALQUER FASE; PLACA COMPACTADORA E PAINEL EJETOR EQUIPADOS COM GUIAS REVESTIDAS COM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E AUTOLUBRIFICANTES (UHMW); ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EFETUADA PELA AÇÃO DE 2 CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO E COM TRAVAMENTO MANUAL DA MESMA; ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO 4:1; ESTRIBO TRASEIRO PRÓPRIO PARA ACOMODAR ATÉ 4 GARIS, MUNIDO DE ALÇAS DE SEGURANÇA, CORRIMÃO EM TODA A VOLTA E COM PISO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO TIPO GRELHA ANTIDERRAPANTE; SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS DO CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. ITENS NO EQUIPAMENTO: - RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE CHORUME DO LIXO DE NO MÍNIMO 150 LITROS E COM REGISTROS DE ESCOAMENTO; - ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DE CARGA TRASEIRA PARA TRABALHOS NOTURNOS; - SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA À RÉ ENGATADA; - COMUNICAÇÃO SONORA ENTRE GARIS E MOTORISTA; - SUPORTE LATERAL PARA PÁ E VASSOURAS; - PARA-LAMAS METÁLICOS COM PARA-BARROS DE BORRACHA; - VEDAÇÃO COM PERFIL DUPLO DE BORRACHA EM 3/4 DA PORTA TRASEIRA; - ACELERADOR AUTOMÁTICO DO MOTOR PARA OPERAÇÃO DE COMPACTAÇÃO DO LIXO; - VÁLVULA ANTI-ACELERAÇÃO; - VÁLVULA REGENERATIVA; - VÁLVULA ANTI-CHUPETA (SÓ PERMITE A DESCARGA DO LIXO COM A TAMPA TRASEIRA ABERTA); - GIROFLEX TRASEIRO DE ADVERTÊNCIA; - TRAVA DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PORTA TRASEIRA; - BARRAMENTO LATERAL DE SEGURANÇA CONTRA CICLISTAS; - PINTURA COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO (PRIMER) PU NA COR A SER DEFINIDA; - ESCADA PARA ACESSO À PARTE SUPERIOR DA DA CAIXA DE CARGA. CAIXA DE CARGA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À ABRASÃO, MOLDADAS EM LATERIAS LISAS REFORÇADAS, COM QUADRO DIANTEIRO E TRASEIRO ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: - LATERAL: 4,75 MM (3/16") EM AÇO SAC 350; - TETO: 4,75 MM (3/16") EM AÇO SAC 350; - ASSOALHO: 6,35 MM (1/4") EM AÇO SAC 350; - SAIA TRASEIRA: 6,35 MM (1/4") EM AÇO SAC 350; - ESCUDO EJETOR: 4,75 MM (3/16") EM AÇO ASTM A36; - CHASSI DA CAIXA DE CARGA: 6,35 MM (1/4") EM PERFIL "U"; - COMPARTIMENTO DE CARGA (TAMPA TRASEIRA), DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À ABRASÃO, NA COR A DEFINIR, EM PINTURA DE PU, COM CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE 2,0 M³ (CONFORME NBR 14879), COM QUADRO DA PORTA PROVIDO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO INTEGRAL ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: - LATERAL INFERIOR: 6,35 MM (1/4") EM AÇO SAC 350; - LATERAL SUPERIOR: 6,35 MM (1/4") EM AÇO SAC 350; - FUNDO DEPÓSITO DE CARGA: 6,35 MM (1/4") EM AÇO SAC 350; - FACE FRONTAL TRANSPORTADOR: 6,35 MM (1/4") EM AÇO SAC 350; - FACE FRONTAL PAINEL COMPACTADOR: 6,35 MM (1/4") EM AÇO SAC 350. TODO O SISTEMA HIDRÁULICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE TODAS AS SOLICITAÇÕES DURANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, TRABALHANDO COM PRESSÕES MÉDIAS DE 175 KGf/cm². DEVERÁ POSSUIR RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS EQUIPADO COM BOCAL DE ENCHIMENTO, NÍVEL DE ÓLEO, FILTRO DE SUÇÃO E ANTI-VÓRTICE.</p>			
37	<p>CAMINHÃO COM PBT MÍNIMO DE 23 TONELADAS 6X2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:ANO/MODELO: 2024/2024, ZERO QUILOMETRO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, MOVIDO A DIESEL, EQUIPADO COM TUBO COMPRESSOR E INTERCOOLER; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA/ AUTOMATIZADA, ALAVANCA POSICIONADA NO ASSOALHO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS. CHASSIS COM PBT MÍNIMO DE 23 TONELADAS, FREIOS A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DO TIPO AVANÇADA EM CHAPA DE AÇO DA COR BRANCA, AR CONDICIONADO, IMPLEMENTO BASCULANTE DE 12 M³, EQUIPADOS COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM..</p>	1	R\$ 776.666,67	R\$ 776.666,67

Obs. Não há exigência de nenhuma marca dos equipamentos ou veículos, as marcas ou termos que, porventura foram citadas nos descritivos acima, tratam-se de referências e não de obrigatoriedade, a menção à marca de referência, ou algum termo relacionado a alguma marca, se deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca ou termo de referência mencionada.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.2. “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.1.1 Os contratos serão firmados por cada um dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da Ata de registro de preços de acordo com a necessidade de cada órgão.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços fornecido expressamente na Ordem de Fornecimento.

5.3.1 O fornecimento do equipamento deverá ocorrer em prazo não superior ao mencionado no item 5.1, realizando a a entrega técnica .

5.3.2 A licitante vencedora deverá fazer entrega técnica dos equipamentos, com todos os manuais, termos de garantia e fazer uma demonstração das funcionalidades.

5.3.3 A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá no funcionamento do equipamento, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidor do município.

5.3.4 A licitante vencedora deverá ministrar um treinamento (caso seja necessário) para no mínimo 01 (um) servidor, no município ou custeado o deslocamento do servidor a local a ser definido pela licitante, pela própria licitante, sem ônus para o município.

5.3.5 Deverá ser treinado no mínimo 01 (um) servidor em até 10 (dez) dias, após a entrega definitiva dos bens aos municípios.

5.3.6 Deverá ser fornecido após a entrega técnica do em uma carta de garantia de no mínimo 12(doze) meses, devendo ser custeada pela licitante vencedora os custos com deslocamento para as manutenções preventivas e corretivas que ocorrerem durante o período de garantia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da AMEG pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele

fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para os municípios .

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato .

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas

as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade dos municípios

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A AMEG deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo CIMOG. Prazo de pagamento

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos da AMEG.”

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz:

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação do pregoeiro, para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração

de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela “AMEG”, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 8.27.2. A declaração de regularidade de

situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.878.971,81 (dezenove milhões oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada município aderente.

Passos, 27 de agosto de 2024.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS		
1.1. Unidades atendidas pelo estudo	Municípios consorciados;	
1.2. Unidade requisitante	Secretaria Executiva	
2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS		
2.1. Objeto		
<i>“REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SIMPLES, DE PASSEIOS, MOTOCICLETAS, ONIBUS, VAN, FURGÃO, AMBULANCIAS JÁ ADPTADAS E MAQUINARIOS PESADOS DESTINADO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DA AMEG”.</i>		
2.2. Descrição da necessidade da contratação		
<p>2.2.1 Trata-se de realização de Estudo Técnico Preliminar para levantamento de elementos e análise da viabilidade da futura e eventual aquisições de veículos automotores, simples, de passeio, motocicletas, ônibus, van, furgão, ambulância já adptadas e maquinários pesados destinados aos municípios consorciados da AMEG;</p> <p>2.2.3 Considerando a necessidade dos municípios consorciados a AMEG, os veículos que se pretende adquirir serão de suma importância para os municípios.</p>		
2.3. Estimativa das quantidades:		
2.3.1 Município de Passos: Secretaria de Obras		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, SOBRE ESTEIRAS, ZERO HORAS DE FUNCIONAMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR ; MOTOR A DIESEL,	01
02	<u>CAMINHÃO PIPA 6X4, TRACADO/ MODELO 2024 OU SUPERIOR</u> , MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR 270 CV A 2.300 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 1050 NM ATÉ 1.600 RPM, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE 6 (SEIS) CILINDROS EM LINHA, CAIXA DE MUDANÇA COM 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS DE SERVIÇO A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS, NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PNEUS RADIAIS , 215/75 R17,5, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM TORQUE MÍNIMO DE 56,1 KGFM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 150 LITROS, CINTO DE TRÊS PONTA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÁXIMO DE 23.000 KG: EQUIPADO COM TANQUE PARA CAMINHÃO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PINTADO INTERNO E EXTERNAMENTE COM TINTA ANTI CORROSIVA. COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	01
03	<u>MOTONIVELADORA ARTICULADA</u> (NOVA) ANO 2024 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS EM LINHA, 04 TEMPOS, TURBO ALIMENTADO, INJEÇÃO DIRETA COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 170HP ; TRANSMISSÃO COM TROCA AUTOMÁTICA - TIPO POWERSHIFT OU CONVERSOR DE TORQUE COM MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES AVANTE E 03 COM A RÉ E COM SISTEMA DE BLOQUEIO, COM VELOCIDADES MÁXIMA OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 43KM PARA FRENTE E 30KM NA RÉ, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E DISPOSITIVO QUE PERMITA A LOCOMOÇÃO DA MÁQUINA EM CASO DE FALHA; BOMBA HIDRÁULICA COM PISTÕES AXIAIS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, COM RADIO FM E USB; LÂMINA COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS COM LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 3.700MM E ALTURA DE 610MM; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.000 KG. RIPPER TRASEIRO HIDRÁULICO COM O MÍNIMO DE 05 DENTES PEQUENOS E 3 DENTES GRANDES COM PENETRAÇÃO MÍNIMA DE CORTE DE 280MM E LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 2.100MM; ALTURA MÁXIMA DE 3.400MM DO CHÃO ATÉ O TOPO DA CABINE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM MÍNIMO DE 300 LITROS; ANGULO DE ATAQUE DA LAMINA AJUSTÁVEL COM ACIONAMENTO POR PISTÃO HIDRÁULICO;) ARTICULAÇÃO COM PISTÕES A FRENTE DA CABINE.	01
Município de Passos: Secretaria de desenvolvimento social trabalho e Renda		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.

01	VEÍCULO AUTOMOTOR , HATCH , CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
02	VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO SEDAN , CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 400 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
03	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK-UP) CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES(01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 930 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01

Município de Pimenta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO AUTO MOTOR, HATCH CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 70 CVs DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 200 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02
02	VEÍCULO AUTOMOTOR , HATCH , CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 70 CVs DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02
03	VEÍCULO AUTOMOTOR , HATCH , CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02
04	VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO SEDAN , CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS,, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 400 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02
05	VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO SEDAN , CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR PRESTA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS,, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 400 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02
06	VEÍCULO AUTOMOTOR, CAPACIDADE DE 07 LUGARES (SENDO 6 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02
07	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE (PICK-UP) CAPACIDADE DE 02 LUGARES ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 90CVs DE POTÊNCIA, MÍNIMO DE 3 CILINDROS, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 700 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 900 LITROS/ VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02
08	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE (PICK-UP) CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 LUGARES(01 MOTORISTA E 03 PASSAGEIROS), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 90CVs DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 700 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 900 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02
09	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK-UP) CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES(01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 930 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02
10	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK-UP) CABINE SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LUGARES(01 MOTORISTA E 01 PASSAGEIRO), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 170 CVs DE POTÊNCIA , SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01

11	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK-UP) CABINE DUPLA , CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LUGARES(01 MOTORISTA E 01 PASSAGEIRO), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 170CVS DE POTÊNCIA , SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
12	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO PEQUENO , CAPACIDADE DE 02 LUGARES SENDO (01 PASSAGEIRO E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 80 CVs DE POTÊNCIA, MÍNIMO DE 3 CILINDROS, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE 650 KG, 3000 LITROS DE CARGA , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
13	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO GRANDE , CAPACIDADE DE 02 LUGARES SENDO (01 PASSAGEIRO E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA 110 CVs DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE 1000 KG, 6000 LITROS DE CARGA , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
14	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN , CAPACIDADE DE 11 LUGARES SENDO (10 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVs DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
15	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN , CAPACIDADE DE 16 LUGARES SENDO (15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL. TRAJAÇÃO TRASEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA 160 CVs DE POTÊNCIA, TORQUE MÍNIMO DE 360 NM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 60 LITROS DE COMBUSTÍVEL, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.	01
16	ÔNIBUS, VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL POTÊNCIA MÍNIMA: 145 CV , CAPACIDADE PASSAGEIRO: 23 UN, COR: BRANCA , TIPO: MICROÔNIBUS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.	02
17	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 45 LUGARES ÔNIBUS , ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2024 MOTOR 4 CILINDROS, 185CV, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; CAIXA DE MUDANÇAS COM 06 MARCHAS; BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, QUADRO DO CHASSI, EM MATÉRIA LNE 38; DIREÇÃO HIDRÁULICA; RODAS E PNEUS 275 / 80 R 22,5 (RADIAIS, SEM CÂMERA); SISTEMA ELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL, CAPACIDADE 24V; FREIOS DE SERVIÇO COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO, DE DOIS CIRCUITOS, TIPO TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; REGULADOR AUTOMÁTICO DE FREIO; FREIO DE ESTACIONAMENTO COM CÂMARA DE MOLA ACUMULADORA, ACIONADA PNEUMATICAMENTE, COM ATUAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS; PESO PBT 15.000; VOLUMES DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL 300L E TANQUE DE ARLA 32 35L; CARROCERIA ESCOLAR, LARGURA MÍNIMA DE 2500 MM., 44 PASSAGEIROS SENTADOS POLTRONAS INDIVIDUAIS EM CURVIN AZUL COM 940 MM QUANDO LADO A LADO, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATÉIS, SENDO QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 04 ASSENTOS COM CINTOS RETRATÉIS DE TRÊS PONTOS POR DEFINIÇÃO NAS PRIMEIRAS FILEIRAS E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.	01
18	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO ACESSÍVEL, 45 LUGARES ÔNIBUS , ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2024 MOTOR 4 CILINDROS, 185CV, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; CAIXA DE MUDANÇAS COM 06 MARCHAS; BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, QUADRO DO CHASSI, EM MATÉRIA LNE 38; DIREÇÃO HIDRÁULICA; RODAS E PNEUS 275 / 80 R 22,5 (RADIAIS, SEM CÂMERA); SISTEMA ELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL, CAPACIDADE 24V; FREIOS DE SERVIÇO COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO, DE DOIS CIRCUITOS, REGULADOR AUTOMÁTICO DE FREIO; FREIO DE ESTACIONAMENTO COM CÂMARA DE MOLA ACUMULADORA, ACIONADA PNEUMATICAMENTE, PESO PBT 15.000; VOLUMES DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL 300L E TANQUE DE ARLA 32 35L; CARROCERIA ESCOLAR, LARGURA MÍNIMA DE 2500 MM, 44 PASSAGEIROS SENTADOS POLTRONAS INDIVIDUAIS EM CURVIN AZUL COM 940 MM QUANDO LADO A LADO, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATÉIS, SENDO QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 04 ASSENTOS COM CINTOS RETRATÉIS DE TRÊS PONTOS POR DEFINIÇÃO NAS PRIMEIRAS FILEIRAS E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.	01
19	ÔNIBUS EXECUTIVO NOVO, 0KM. ANO/MODELO: 2024/2024 OU SUPERIOR; L; CAPACIDADE PARA 46 Á 50 PASSAGEIROS , MAIS MOTORISTA E AUXILIAR; MOTOR MOVIDO A DIESEL COM, NO MÍNIMO, 165 CAVALOS DE POTÊNCIA; SISTEMA ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL; SISTEMA DE EMBREAGEM PNEUMÁTICA; PELO MENOS 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150LT; FREIOS A AR COM TAMBORES NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; PNEUS 275/80R 22,5 OU 285/70R 19,5, INCLUINDO ESTEPE; PARA-CHOQUES EM FIBRA COM FARÓIS DE NEBLINA EMBUTIDOS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 24V; CORREDOR CENTRAL; AR CONDICIONADO DE TETO COM ALIMENTAÇÃO EM TODO O VEÍCULO, INCLUSIVE NA CABINA DO MOTORISTA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, NAS LATERAIS E NA TRASEIRA; PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE; IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DAS POLTRONAS; PORTA LATERAL PANTOGRÁFICA; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; POLTRONA PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA; TACÓGRAFO DIGITAL; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS EM TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS RECLINÁVEIS; VIDROS LATERAIS CORREDIÇOS; ASSOALHO DE DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL DO MOTORISTA COM PARTE ENVIDRAÇADA; EMPLACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE; COR PREDOMINANTE DA CARROCERIA: BRANCA; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 10.145MM; LARGURA EXTERNA MÍNIMA DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.	01
20	AMBULÂNCIA TIPO A; VEÍCULO FURGONETA OU PICK-UP ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO , TIPO DE COMBUSTÍVEL FLEX, VIDROS OPACOS PADRÃO AMBULÂNCIA; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE; JANELA PADRÃO AMBULÂNCIA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE E AMBULATÓRIO; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO; REVESTIMENTO INTERNO PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA; ARMÁRIO INTERNO PARA	01

	MEDICAMENTOS; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO NO MÍNIMO DE 1,75M, COM RODAS; BANCO TIPO BAÚ PARA NO MÍNIMO 01 PESSOA, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ILUMINAÇÃO INTERNA LED E ILUMINAÇÃO EXTERNA; VENTILADOR/EXAUSTOR INTERNO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTOS COM FLUXÔMETRO; MASCARA NEBULIZADOR, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTO E CATRACA DE FIXAÇÃO DO CILINDRO E CILINDRO COMPLETO; PEGA-MÃO FIXADO NO TETO; SINALIZAÇÃO SONORA TIPO BARRA COM SIRENE DE UM TOM; SINALIZAÇÃO VISUAL EXTERNA TIPO BARRA NA COR VERMELHA; EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO;	
21	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO B. COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTA C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS 13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB 13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO- COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L.	01
22	AMBULÂNCIA TIPO C – TIPO FURGÃO UTI SUPERIOR DE 10,5 M3 INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, CILINDRADA SUPERIOR A 2.250, RODAS AÇO 6,5, PNEUS 225/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 85L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.530, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.540, ALTURA SUPERIOR A 2.490, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.080, ALTURA SUPERIOR A 1.890. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; PISO ANTIDERRAPANTE, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA E BANCADA PARA MEDICAMENTO, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL.	01
23	AMBULANCIA TIPO PICAPE DE CABINE SIMPLES TBD 4X4, DE COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA, A SABER: 1.1. DIMENSÕES EXTERNAS: <ul style="list-style-type: none"> • COMPRIMENTO: 5320MM • LARGURA: 1795MM • ALTURA: 1780M • ENTRE-EIXOS: 3080MM 1.2. DIMENSÕES DA CAÇAMBA: <ul style="list-style-type: none"> • COMPRIMENTO: 2310MM • LARGURA: 1570MM • ALTURA: 475MM 1.3. MOTOR, TRAÇÃO E TRANSMISSÃO: <ul style="list-style-type: none"> • CILINDRADAS: 2750CM³ • COMBUSTÍVEL: DIESEL • POTÊNCIA CV / @RPM: 200 / 3395 • CILINDROS / VÁLVULAS: 4/16 • TRAÇÃO: 4x2, 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO • TRANSMISSÃO: 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA À RÉ 1.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE DE CARGA: 1000KG • PNEUS E RODAS: 225/65 COM ARO 17 DE RODADO SIMPLES • TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 75 LITROS • FREIO E SUSPENSÃO: FREIOS ABS COM SUSPENÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA 1.5. OUTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: <ul style="list-style-type: none"> • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, INCLUINDO DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLA DIANTEIRO, ALERTA SONORO DO CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA PRÉ-TENSIONADOR E AJUSTE DE ALTURA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA. 2- ADAPTAÇÃO: 2.1- ADAPTAÇÃO EXTERNA: <ul style="list-style-type: none"> • MÓDULO SOBRE A CAÇAMBA DA CARROCERIA CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO EM LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; • O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MÓDULO NA CAÇAMBA DA PICK-UP É PROJETADO DE FORMA QUE NÃO TRANSFIRA ESFORÇO DE FLEXÃO E TORÇÃO PARA O CHASSI E EQUIPAMENTOS INTERNOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DOS OCUPANTES EM CASOS DE ACIDENTES; • PROJETO DESENVOLVIDO COM DISTRIBUIÇÃO EQUILIBRADA DA CARGA PARA REGULAR O CENTRO DE GRAVIDADE, EQUALIZANDO A RELAÇÃO DIRETA DE PESO (VS) POTÊNCIA (VS) ESPAÇO, GARANTINDO UMA MELHOR DIRIGIBILIDADE E ESTABILIDADE; 	01

- FECHADURAS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA;
- PARA-CHOQUE TRASEIRO COM DEGRAU E SUPORTES DE TRAVAMENTO LONGITUDINAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÍDOS EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA DE AÇO SAE 1010/1020, PINTADO COM TINTA ANTICORROSIVA NA PARTE INFERIOR E REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA NA PARTE SUPERIOR;
- REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPAS DE COMPOSITO FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTO BRILHO COM PROTEÇÃO ANTI-UV E FOTODEGRADAÇÃO, RESISTENTE A TORÇÃO E FLEXÃO MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS POR UM LONGO PERÍODO, FIXADO POR PROCESSO DE COLAGEM EM POLIURETANO MONO COMPONENTE;
- VEDAÇÃO GERAL DO CHASSI E PISO COM MATERIAL ANTIRRÚÍDO;
- PORTAS TRASEIRAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA EQUIPADAS COM FECHADURAS E DOBRADIÇAS DE AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, PROMOVENDO ALTOS CICLOS DE USO SEM A NECESSIDADE DE SET-UP DE AJUSTES;
- BATENTES DAS PORTAS DOS COMPARTIMENTOS INSTALADOS COM GUARNIÇÃO DE BORRACHA COM ALMA DE AÇO PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA E PÓ;
- GRAFISMO COM ADESIVOS PADRÃO ?AMBULÂNCIA?.

2.1.2- DIMENSÕES EXTERNAS DO MÓDULO:

- COMPRIMENTO: 2300MM
- LARGURA: 1600MM
- ALTURA: 1700MM
- VOLUME: 6,25M³

2.2- SINALIZADORES:

- SINALIZADOR LINEAR EM LED MONTADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUI 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LED'S VERMELHOS CADA, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, TOTALIZANDO 96 LED'S, CATEGORIA 1W (ALTÍSSIMO BRILHO) COM 45 LM CADA, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 180°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS, DOTADO DELENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI UNIDADE SONOFLETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 5A;
- SIRENE ELETRÔNICA DE 100W RMS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS COM 6 SONS DE SIRENE, SENDO 4 CONTÍNUOS (WAIL, YELP, HI-YELP, HI-LO) E 2 INTERMITENTES (MANUAL, HORN), COM POTÊNCIA DE 120 DB / 122 DB, CONTROLE INTEGRADO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, COM 2 FUNÇÕES DE SAÍDA 12V;
- SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DIGITAL, FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ;
- 04 (QUATRO) LANTERNAS E/OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO;
- 02 (DUAS) LANTERNAS E/OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO;
- LANTERNAS DE TRÂNSITO DE ACORDO COM A NORMA DETRAN;
- SISTEMA DE BRAKE-LIGHT NA PARTE TRASEIRA DO MÓDULO;
- FAROL AUXILIAR DE EMBARQUE INSTALADO NA ÁREA TRASEIRA CENTRAL DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL DE NO MÍNIMO 180° EM MOVIMENTO VERTICAL COM BOTÃO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE;
- ALARME SONORO INTERMITENTE ACIONADO PELA MARCHA RÉ.

2.3- ADAPTAÇÃO INTERNA:

- COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO, TANTO NA PICK-UP QUANTO NO MÓDULO;
- ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE, PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E DE RUÍDOS EXTERNOS E INTERNOS, INSTALADO ENTRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO E O REVESTIMENTO, COM LAUDO DE COMPROVAÇÃO QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA NR 15 - NORMA REGULAMENTADORA 15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES DE 06/1978 - ANEXO 1;
- PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL, SENDO EM SUA PARTE EXTERNA INFERIOR REVESTIDO EM ALUMÍNIO, NA PARTE INTERNA REVESTIDO EM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, SEM EMENDAS, COM VEDAÇÃO EM POLIURETANO MONOCOMPONENTE, IMPEDINDO QUALQUER INFILTRAÇÃO E ACÚMULO DE LÍQUIDOS;
- REVESTIMENTO DO TETO, MOLDADO EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) EM PEÇA ÚNICA MONOBLOCO;
- REVESTIMENTO DAS LATERAIS EM PAINÉIS DE FIBRA DE VIDRO COMPOSITO DE ALTO BRILHO COM PROTEÇÃO CONTRA UV E FOTODEGRADAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS POR UM LONGO PERÍODO;
- PROTEÇÃO ALMOFADADA NAS SAÍDAS DAS PORTAS.

2.3.1- DIMENSÕES INTERNAS DO MÓDULO:

- COMPRIMENTO: 2280MM
- LARGURA: 1570MM
- ALTURA: 1680MM

2.4- MOBILIÁRIO:

- ARMÁRIO SUPERIOR PARA GUARDA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR ARGILA TEXTURIZADA COM JANELAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO;
- VEDAÇÃO DAS EXTREMIDADES DOS MÓVEIS FEITA COM POLIURETANO MONOCOMPONENTE, IMPEDINDO INFILTRAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE RESÍDUO, PERMITINDO MELHOR HIGIENIZAÇÃO;

	<ul style="list-style-type: none"> BANCO MÉDICO (CERTIFICADO), COM BASE FIXA, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM VINIL AUTOMOTIVO; BANCO BAÚ PARA 02 (DOIS) ACOMPANHANTES, COM LIXEIRA ACOPLADA NA LATERAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DESCARTÁVEL PARA RESÍDUOS, REVESTIDO EM FÓRMICA E/OU MATERIAL LAVÁVEL TEXTURIZADO, COM ESTOFAMENTO EM VINIL AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E CINTOS DE SEGURANÇA DE 2 (DUAS) PONTAS COMPROVADAMENTE TESTADOS POR ENSAIO DE ANCORAGEM CERTIFICADO POR LAUDO DE ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE COM OS ITENS 7.1, 7.2, 7.3 E 7.4 DA NORMA ABNT NBR N° 6091/2015 E ITEM 6.3 DA ECE R-14; PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM MADEIRA COM CINTOS DE SEGURANÇA; MACA RESTRÁTIL PRODUZIDA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL VINÍLICO LAVÁVEL, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ENGATE E TRAVA DE FIXAÇÃO DE PISO, COM 1900 MM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. <p>2.5- SISTEMA DE OXIGÊNIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> MANGUEIRA, MÁSCARA E CONEXÕES; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM SUPORTE DUPLO E FIXADOR DO TIPO "CATRACA", EQUIPADO COM VÁLVULA E MANÔMETRO; RÉGUA DE OXIGÊNIO COM 2 PONTAS PARA FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR; PEGA MÃO SEMI-EMBTUIDO NO TETO, CONSTRUÍDO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO COM SUPORTES PARA SORO/PLASMA. <p>2.6- ILUMINAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE INSTALADAS NO TETO; 01 (UMA) TOMADA 12V DO TIPO ACENDEDOR, INSTALADAS NA LATERAL ESQUERDA COM NO MÍNIMO 35CM DE DISTÂNCIA DAS CONEXÕES DE OXIGENOTERAPIA; QUADRO ELÉTRICO COM DJUNTORES TÉRMICOS E FUSÍVEIS DO TIPO "CARTUCHO" COM CABOS ELÉTRICOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS. <p>2.7- VENTILAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> SISTEMA DE AR CONDICIONADO DUPLO COM NO MÍNIMO DE 25.000 BTU'S DE POTÊNCIA, EQUIPADO COM COMANDOS DE ACIONAMENTO INDEPENDENTES PARA A CABINE DO MOTORISTA E PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE; EXAUSTOR LATERAL SEM ESCOVAS, COM CASULO DE VENTILAÇÃO. <p>2.8- PROJETO TÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> O PROJETO TÉCNICO DA ADAPTAÇÃO DEVERÁ ATENDER AO QUE DISPÕE A PORTARIA 190/2009 DO DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO PELO "CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO" CORRESPONDENTE A MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, DEVENDO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL NO FORMATO DE DESENHO DO TIPO PLANTA BAIXA COM FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ADAPTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO TÉCNICO OPERACIONAL EMITIDO EM NOME DO FORNECEDOR QUANDO ESTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE, E NO FORMATO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES CONTEMPLANDO TODAS AS FUNCIONALIDADES, ESPECIALMENTE AQUELAS REFERENTES AO ACIONAMENTO DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SIRENES, TOMADAS E CONECTORES ELÉTRICOS E/OU ELETRÔNICOS, ASSIM COMO OUTRAS INSTRUÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DESCRITAS, A SER FORNECIDO NO ATO DA ENTREGA. 	
24	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , COM POTENCIA MÍNIMA 26HP, COMBUSTÍVEL DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000MM, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200MM, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO. (ESSE EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE)	01
25	MINI CARREGADEIRA , NOVA, CABINE FECHADA, ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 3 CILINDROS, SISTEMA HIDRÁULICO, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 49 HP, CINTO DE SEGURANÇA, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 2.240 KG, EQUIPADA COM VASSOURA COLETORA.	01
26	RETRO ESCAVADEIRA , NOVA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, ACIONADA POR MOTOR TURBOALIMENTADO POR MOTOR DIESEL, MÍNIMO 4 CILINDROS, DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HPL, EMISSÃO DE POLUENTES DE ACORDO COM A NORMA MAR-1/TIER 3, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ, TUBO DE ESCAPE EM AÇO INOX, CONVERSOR DE TORQUE E INVERSOR HIDRÁULICO, CABINE FECHADA C/ AR CONDICIONADO "ROPS" E "FOPS" DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, SISTEMA ELÉTRICO, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO (FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS) CONDIZENTE PARA TRABALHOS NOTURNOS, PÁRA-BRISA DE VIDRO LAMINADO COM LIMPADOR E ESGUICHO DE ÁGUA, ESPELHOS RETROVISORES, CABINE FECHADA PARA O OPERADOR COM AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM/USB COM DOIS ALTO FALANTES, TAPETE, CINTO DE SEGURANÇA, , TOMADA DE 12V PARA CARREGADOR DE CELULAR, BUZINA ELÉTRICA, PINTURA AMARELA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSENTO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO COM SUSPENSÃO A AR, SISTEMA RETRO CENTRADA COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4.300 MM, SISTEMA DE CARREGAMENTO FRONTAL EQUIPADO COM 2 CILINDROS DE BASCULAMENTO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO/SEGURANÇA TOTALMENTE INDEPENDENTE DO SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO (A DISCO SECO), TANQUES DE DIESEL E ÓLEO HIDRÁULICO COM TAMPAS FECHADAS COM CHAVE, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M3, PNEUS TRASEIROS MÍNIMOS DE 17,5 X 25 12L; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 40KM/H; COM ESTABILIZADORES TRASEIROS COM BASE AO SOLO DE BORRACHA, COM PESO DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 6.500KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS E GARANTIA DO MOTOR E TRANSMISSÃO DE 02 (DOIS) ANOS OU 3000 (TRÊS MIL) HORAS; JOGO COMPLETO DE MANUAIS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (REDIGIDOS EM PORTUGUÊS)	01
27	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA , SOBRE ESTEIRAS, ZERO HORAS DE FUNCIONAMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO 2024; MOTOR A DIESEL, MÍNIMO 20 TONELADAS, ALCANCE DE LANÇA NO MÍNIMO 5.00 METROS , PESO OPERACIONAL: MÍNIMO 1700 KG.	01
28	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS , NOVA MOTOR A DIESEL- COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 123 HP, 06 CILINDROS, INJEÇÃO MECÂNICA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICO, 04 MARCHAS À FRENTE E 02 MARCHAS À RÉ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,7 M3, DESENVOLVIDA EM AÇO ESPECIAL PARA USO CONTÍNUO EM ROCHAS, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.800 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3.100 KG, PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 18 MPA CABINE COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO	01

	MÍNIMO 150 LT., CAPACIDADE DO TANQUE HIDRAULICO MÍNIMO DE 210 LT, PNEUS TAMANHO 20.SX2S, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, PADRÃO E3L13, CAPACIDADE DE DESAGREGAÇÃO DE NO MÍNIMO 14.000 KG, SISTEMA HIDRAULICO . GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM.	
29	TRATOR DE ESTEIRAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, POTÊNCIA 120 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,00 T, COM LÂMINA COM CAPACIDADE DE 2,7 M3	01
30	TRATOR AGRÍCOLA NOVO 4X4 , MÍNIMO 74 CV, COM PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE DE 3600 KG, CAPACIDADE 3,9 LITROS.	01
31	MOTONIVELADORA ARTICULADA (NOVA) ANO 2024 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS EM LINHA, 04 TEMPOS, TURBO ALIMENTADO, INJEÇÃO DIRETA COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 170HP ; TRANSMISSÃO COM TROCA AUTOMÁTICA - TIPO POWERSHIFT OU CONVERSOR DE TORQUE COM MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES AVANTE E 03 COM A RÉ E COM SISTEMA DE BLOQUEIO, COM VELOCIDADES MÁXIMA OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 43KM PARA FRENTE E 30KM NA RÉ, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E DISPOSITIVO QUE PERMITA A LOCOMOÇÃO DA MÁQUINA EM CASO DE FALHA; BOMBA HIDRÁULICA COM PISTÕES AXIAIS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, COM RADIO FM E USB; LÂMINA COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS COM LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 3.700MM E ALTURA DE 610MM; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.000 KG. RIPPER TRASEIRO HIDRÁULICO COM O MÍNIMO DE 05 DENTES PEQUENOS E 3 DENTES GRANDES COM PENETRAÇÃO MÍNIMA DE CORTE DE 280MM E LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 2.100MM; ALTURA MÁXIMA DE 3.400MM DO CHÃO ATÉ O TOPO DA CABINE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM MÍNIMO DE 300 LITROS ; ÂNGULO DE ATAQUE DA LÂMINA AJUSTÁVEL COM ACIONAMENTO POR PISTÃO HIDRÁULICO;) ARTICULAÇÃO COM PISTÕES A FRENTE DA CABINE.	01
32	VEÍCULO CAMINHÃO 4X2, VOCACIONADO PARA TRANSPORTE DE LIXO, ANO/ MODELO 2024/ COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MÍNIMO DE 12 M³, ZERO-QUILÔMETRO, NOVO DE FÁBRICA, COM CABINE EM AÇO, NA COR BRANCA, 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA MOTORISTA E 2 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL/DIESEL S10, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 186 CV, PESO BRUTO TOTAL TÉCNICO DE NO MÍNIMO 16.000 KGF, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO COM CONVERSOR DE TORQUE, AR-CONDICIONADO, ASSENTO FLUTUANTE COM REGULAGEM PNEUMÁTICA DE SÉRIE PARA O MOTORISTA, PORTA OBJETOS (CABINE), RÁDIO FM COM ENTRADA USB, FARÓIS DIANTEIROS COM PROTEÇÃO (GRADE) E ESCAPAMENTO VERTICAL DE FÁBRICA. OBSERVAÇÕES: - GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. - CAMINHÃO DEVERÁ VIR COM OS MANUAIS (DE OPERAÇÃO, DE GARANTIA E MANUTENÇÃO E CATÁLOGO DE PEÇAS) EM PORTUGUÊS. COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, NOVO , CAIXA DE CARGA COM LATERAIS LISAS PODENDO SER DE FORMA ELÍPTICA, REFORÇADA POR QUADRO DIANTEIRO E TRASEIRO, GARANTINDO TOTAL ESQUADREJAMENTO; DE CARREGAMENTO TRASEIRO; COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12 M³ DE LIXO COMPACTADO DENTRO DA CAIXA DE CARGA; PRAÇA DE CARGA TRASEIRA EM CHAPA DE AÇO SAC 350 COM ESPESSURA 1/4" COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 2,0 M³ DE LIXO SOLTO; TAMPA TRASEIRA COM 66° DE INCLINAÇÃO, PERMITINDO UMA EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO DE PESOS ENTRE EIXOS DO CHASSI; SISTEMA DE DESCARGA DO LIXO ATRAVÉS DO PAINEL EJETOR ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO E DE DUPLA AÇÃO; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO POR PLACAS (COMPACTADORA E TRANSPORTADORA) ACIONADAS POR 2 CILINDROS HIDRÁULICOS INTERNOS DE DUPLA AÇÃO EM CADA UMA; CICLO DE COMPACTAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO ATRAVÉS COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO ACIONADO POR ALAVANCAS E COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITE PARAR OU INVERTER O CICLO EM QUALQUER FASE; PLACA COMPACTADORA E PAINEL EJETOR EQUIPADOS COM GUIAS REVESTIDAS COM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E AUTOLUBRIFICANTES (UHMW); ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EFETUADA PELA AÇÃO DE 2 CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO E COM TRAVAMENTO MANUAL DA MESMA; ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO 4:1; ESTRIBO TRASEIRO PRÓPRIO PARA ACOMODAR ATÉ 4 GARIS, MUNIDO DE ALÇAS DE SEGURANÇA, CORRIMÃO EM TODA A VOLTA E COM PISO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO TIPO GRELHA ANTIDERRAPANTE; SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS DO CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. ITENS NO EQUIPAMENTO: - RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE CHORUME DO LIXO DE NO MÍNIMO 150 LITROS E COM REGISTROS DE ESCOAMENTO; - ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DE CARGA TRASEIRA PARA TRABALHOS NOTURNOS; - SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA À RÉ ENGATADA; - COMUNICAÇÃO SONORA ENTRE GARIS E MOTORISTA; - SUPORTE LATERAL PARA PÁ E VASSOURAS; - PARA-LAMAS METÁLICOS COM PARA-BARROS DE BORRACHA; - VEDAÇÃO COM PERFIL DUPLA DE BORRACHA EM 3/4 DA PORTA TRASEIRA; - ACELERADOR AUTOMÁTICO DO MOTOR PARA OPERAÇÃO DE COMPACTAÇÃO DO LIXO; - VÁLVULA ANTI-ACELERAÇÃO; - VÁLVULA REGENERATIVA; - VÁLVULA ANTI-CHUPETA (SÓ PERMITE A DESCARGA DO LIXO COM A TAMPA TRASEIRA ABERTA); - GIROFLEX TRASEIRO DE ADVERTÊNCIA; - TRAVA DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PORTA TRASEIRA; - BARRAMENTO LATERAL DE SEGURANÇA CONTRA CICLISTAS; - PINTURA COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO (PRIMER) PU NA COR A SER DEFINIDA; - ESCADA PARA ACESSO À PARTE SUPERIOR DA DA CAIXA DE CARGA. CAIXA DE CARGA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À ABRASÃO, MOLDADAS EM LATERIAS LISAS REFORÇADAS, COM QUADRO DIANTEIRO E TRASEIRO ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: - LATERAL: 4,75 MM (3/16") EM AÇO SAC 350; - TETO: 4,75 MM (3/16") EM AÇO SAC 350; - ASSOALHO: 6,35 MM (1/4") EM AÇO SAC 350; - SAIA TRASEIRA: 6,35 MM (1/4") EM AÇO SAC 350; - ESCUDO EJETOR: 4,75 MM (3/16") EM AÇO ASTM A36; - CHASSI DA CAIXA DE CARGA: 6,35 MM (1/4") EM PERFIL "U"; - COMPARTIMENTO DE CARGA (TAMPA TRASEIRA), DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À ABRASÃO, NA COR A DEFINIR, EM PINTURA DE PU, COM CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE 2,0 M³ (CONFORME NBR 14879), COM QUADRO DA PORTA PROVIDO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO INTEGRAL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: - LATERAL INFERIOR: 6,35 MM (1/4") EM AÇO SAC 350; - LATERAL SUPERIOR: 6,35 MM (1/4") EM AÇO SAC 350; - FUNDO DEPÓSITO DE CARGA: 6,35 MM (1/4") EM AÇO SAC 350; - FACE FRONTAL TRANSPORTADOR: 6,35 MM (1/4") EM AÇO SAC 350; - FACE FRONTAL PAINEL COMPACTADOR: 6,35 MM (1/4") EM AÇO SAC 350. TODO O SISTEMA HIDRÁULICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE TODAS AS SOLICITAÇÕES DURANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, TRABALHANDO COM PRESSÕES MÉDIAS DE 175 KGF/CM². DEVERÁ POSSUIR RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS EQUIPADO COM BOCAL DE ENCHIMENTO, NÍVEL DE ÓLEO, FILTRO DE SUÇÃO E ANTI-VÓRTICE.	01
33	CAMINHÃO COM PBT MÍNIMO DE 23 TONELADAS 6X2 , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO: 2024/2024, ZERO QUILOMETRO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, MOVIDO A DIESEL, EQUIPADO COM TUBO COMPRESSOR E INTERCOOLER; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA/ AUTOMATIZADA, ALAVANCA POSICIONADA NO ASSOALHO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS. CHASSIS COM PBT MÍNIMO DE 23 TONELADAS, FREIOS A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DO TIPO AVANÇADA EM CHAPA DE AÇO DA COR BRANCA, AR CONDICIONADO, IMPLMENTO BASCULANTE DE 12 M³, EQUIPADOS COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM..	01
35	CAMINHÃO PIPA 6X4, TRACADO/ MODELO 2024 OU SUPERIOR , MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR 270 CV A 2.300 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 1050 NM ATÉ 1.600 RPM, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE 6 (SEIS) CILINDROS EM LINHA, CAIXA DE MUDANÇA COM 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS DE SERVIÇO A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS, NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PNEUS RADIAIS , 215/75 R17,5, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM TORQUE MÍNIMO DE 56,1 KGF.M, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 LITROS, CINTO DE	01

	TRÊS PONTA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÁXIMO DE 23.000 KG: EQUIPADO COM TANQUE PARA CAMINHÃO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PINTADO INTERNO E EXTERNAMENTE COM TINTA ANTI CORROSIVA. COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	
36	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO , ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, , CAPACIDADE:02 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 4 TEMPOS, 5 VELOCIDADES, ARREFECIMENTO A AR, POTÊNCIA MÍNIMA 12CV, MÍNIMO 162,7 CC CILINDRADAS, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 10 LITROS, SUSPENSÃO TRASEIRA MONOAMORTECIDA, ESTILO TRAIL.	05
37	ONIBUS, VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL POTÊNCIA MÍNIMA: 145 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 29 UN, COR: BRANCA , TIPO: MICROÔNIBUS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL/ COMPRIMENTO 7000 MM MOTOR A DIESEL CARGA UTIL: 1500 KG./DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.	08

Município de Piumhi:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO AUTOMOTOR , HATCH , CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
02	VEÍCULO AUTOMOTOR, CAPACIDADE DE 07 LUGARES (SENDO 6 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
03	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN , CAPACIDADE DE 18 LUGARES SENDO (18 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL. TRAÇÃO TRASEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA 160 CVS DE POTÊNCIA, TORQUE MÍNIMO DE 360 NM, TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO DE 70 LITROS DE COMBUSTIVEL, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN. DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM).	01

Município de São Tomás de Aquino:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO PICKUP 4X4 , ZERO KM 1 PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO 2024/2024 4X4(DIESEL), MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140CV, CAPACIDADE: 05 LUGARES, TIPO DE DIREÇÃO: HIDRAULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, CAMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, MOTOE NO MÍNIMO 140 CV, BANCOS DE COURO OU TECIDO, RODAS DE LIGA LEVE ARO FREIO ABS E AIRBAG DUPLO, ESTRIBOS LATERAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA ,COR: BRANCA.RODAS DE LIGA LEVE ARO 16 OU 17. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	01
02	VEÍCULO AUTO MOTOR, HATCH CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 70 CVS DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 200 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
03	VEÍCULO. AUTOMOTOR, CAPACIDADE DE 07 LUGARES (SENDO 6 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN	01

Município de Alpinópolis:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK-UP) CABINE SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LUGARES(01 MOTORISTA E 01 PASSAGEIRO), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 170 CVS DE POTÊNCIA , SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01

Município de Ibiraci.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO AUTOMOTOR , HATCH , CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 70 CVS DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	03

02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN , CAPACIDADE DE 16 LUGARES SENDO (15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL. TRAÇÃO TRASEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA 160 CVs DE POTÊNCIA, TORQUE MÍNIMO DE 360 NM, TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO DE 60 LITROS DE COMBUSTIVEL, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.	01
----	---	----

Câmara municipal de São João Batista do Glória

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO MODELO SUV , ANO /, OU SUPERIOR, MOTOR HIBRIDO(NO MINIMO 1.8+ MOTOR ELETRICO, MINIMO DE 120 CV, TORQUE 14,5 KGFM, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, RODAS DE LIGA LEVE/ 18 POLEGADAS, PNEUS 225/50 R 18, PORTA MALAS CAPACIDADE MINIMA DE 380 LITROS, AIRBAGS, , VIDROS ELETERICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, SISTEMA DE MULTIMIDIA, RÁDIO AM/FM, FUNÇÃO MP3, USB. CAMARA DE RÉ, CAMBIO AUTOMÁTICO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01

2.4. Alinhamento entre a contratação e o plano anual de compras

A contratação trata-se de uma solicitação em conjunta conforme uma Câmara realizada em 22 de agosto de 2023 com representantes dos municípios, abordando os principais objetos a serem licitados por este órgão.

2.5. Requisitos da contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Este Registro de preços terá uma vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse nos termos da Lei 14.1333/2021.

Dado todo o exposto, a empresa contratada, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos: apresentando as documentações de acordo com o artigo 63 da Lei Federal 14.133.2021.

AS entregas deverão ser realizadas em horário comercial no endereço indicado na Ordem de Fornecimento de cada Municipio contratante.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

As devidas aquisições são de suma importância, para que os municípios possam dar continuidade aos trabalhos prestados a população.

3.1. Levantamento de mercado

3.1.1 Foi realizada uma pesquisa na internet, onde existem varias empresas correlacionadas ao objeto dessa licitação, inclusive concessionarias próximo ao consórcio.

3.1.2 Foram consideradas contratações similares feitas pelos órgãos e entidades públicas. bem como organizações privadas, no contexto nacional e internacional com o objetivo de identificar a existências de novas metodologias, ecológicas ou inovações que melhor atendem aos municípios consorciados da AMEG.

3.2. Estimativa do valor da contratação e do prazo de vigência

Estima-se o valor da contratação de R\$ 19.682.845,31 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

3.3 Escolha da solução

A solução em todo visa a aquisição de veículos , que são de suma importância, para que os municípios possam dar continuidade aos serviços prestados aos munícipes.

3.4 Acesso ao orçamento estimado da contratação

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados por cada município aderente.

No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “menor preço por item ”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

A solução em todo é a realização de um procedimento licitatório , na modalidade Pregão eletrônico, para atendimento aos municípios consorciados a AMEG.

4.1.1 Justificativa adotada: justifica-se o uso do procedimento impresso, visto que ainda não foi regulamentado internamente o uso de todos os procedimentos eletrônicos.

4.1.2 Justificativa da não contemplação ao Plano Anual de Compras:

Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

A seleção dos produtos ou serviços que constam do catálogo de padronização é uma escolha estratégica baseada em critérios cuidadosamente avaliados. Esses itens são previamente analisados e aprovados de acordo com padrões de qualidade, eficiência e custo-benefício estabelecidos pela administração pública. Optar por adquirir produtos ou serviços já padronizados simplifica e agiliza o processo de compra, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos vigentes, além de proporcionar maior segurança e confiabilidade nas operações realizadas pelo órgão contratante. Portanto, a utilização dos itens do catálogo de padronização neste contrato se justifica pela sua adequação às necessidades da administração pública, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

4.2. Justificativa para parcelamento

Com a presente contratação, será possível dar continuidade nos serviços, o qual permitirá atender os municípios consorciados proporcionando assim a continuidade, efetividade e facilidade nos trabalhos desempenhados nos municípios, no qual poderá fazer a contratação parceladamente quando necessário.

4.3 Contratações correlatas/interdependentes

Identifica-se que não há nenhuma licitação vigente com este objeto neste órgão.

4.4 Consolidação da demanda

A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme solicitação de cada demandante, em anexo.

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

4.5. Demonstração dos resultados pretendidos

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a legislação ambiental e trabalhista. Deve prezar pela organização e adequada destinação dos resíduos sólidos oriundos de suas atividades, trabalhar de acordo com os planos de gerenciamento de resíduos e promover a devida orientação aos contratados.

4.6. Providências prévias ao contrato

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

4.7. Possíveis impactos ambientais

A contratada deverá empregar equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos e minimizar os impactos ambientais resultantes das emissões atmosféricas.

4.8. Exigências de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira

Em cumprimento do artigo 66 da lei 14.133/2021 visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.9. Exigências de qualificação técnica

A qualificação técnica será exigida para verificação que a licitante possui uma experiência qualificada para a execução de um bom trabalho.

4.10. Justificativa de vedação à participação de consórcios.

Não se aplica

5. CONCLUSÃO

5.1. Viabilidade da contratação

A prestação de serviços mostra-se atualmente viável na modalidade almejada, haja vista tratar-se de um serviço que é objeto de contratação por órgãos públicos para inúmeras obras, cuja vigência será de 12 (doze) meses, para realização dos serviços demandados. Além disso, o serviço a ser contratado não é realizado por servidores do quadro efetivo de carreira das Prefeituras, pois os municípios não dispõem de todos os tipos de máquinas que prestarão os serviços. Diante do todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.

5.2 Declaração de viabilidade da contratação

Declaro que dentro das características para atendimento dos serviços que é essa contratação é viável .

ANEXO II

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **045/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/2024**

A **Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG**, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros - Passos/MG, representado neste ato pelo seu presidente, o Senhor XXXXXXXXX, nomeado(a) pela **Portaria nº**, de de de 20..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 198 de 2023 da AMEG, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para **aquisições de veículos automotores, simples, de passeios, motocicletas, onibus, van, furgão, ambulancias já adaptadas e maquinarios pesados destinado aos municípios consorciados da AMEG**. especificados no 6.2 do Termo de Referência, *anexo I, do edital de Licitação nº 009/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	do							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
			(se exigida no edital)	(se exigido no edital)				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG.

3.2 São municípios participantes do registro de preços: Passos, Pimenta, Piumhi, São Tomás de Aquino, Alpinópolis, Ibiraci, Câmara Municipal de São João Batista do Glória.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os municípios consorciados a AMEG que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização da AMEG apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 A AMEG poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização da AMEG, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O Município consorciado a AMEG poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à

ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela AMEG.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado aa AMEG convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a AMEG, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AMEG a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a AMEG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a AMEG a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AMEG e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a AMEG convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a AMEG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, a AMEG atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 A AMEG comunicará aos Municípios consorciados que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela AMEG entre os Municípios consorciados participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De Município consorciado participante para Município consorciado participante; ou

8.2.2 De Município consorciado participante para Município consorciado não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de Município consorciado participante para Município consorciado não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG.

8.5 Competirá a AMEG autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Município consorciado participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pela AMEG, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da AMEG, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a AMEG poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela AMEG, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência da AMEG a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG).

10.3 O Município consorciado participante deverá comunicar aa AMEG qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Municípios consorciados participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

PROCESSO Nº: ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

CONTRATANTE: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG:

OBJETO: _____.

VALOR: _____.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses._____. Pelo presente instrumento, de um lado _____ (contratante), inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ P representada neste ato pela seu presidente, o Senhor XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, motorista e combustível, para serem utilizados nas atividades de infraestrutura nos municípios consorciados da AMEG, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a assessoria jurídica da AMEG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A AMEG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 A AMEG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato. 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,

encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a AMEG, providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: Ficha 32 - 0101 01 18 542 0002 2.003

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da AMEG, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas. Guaxupé- MG, XX de XX de 202X.



Representante Legal Contratante

Representante Legal Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

ANEXO V

TABELA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE CADA MUNICÍPIO:

Estimativa das quantidades:

1- Município de Passos: Secretaria de Obras

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, SOBRE ESTEIRAS, ZERO HORAS DE FUNCIONAMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR ; MOTOR A DIESEL,	01
02	CAMINHÃO PIPA 6X4, TRACADO/ MODELO 2024 OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR 270 CV A 2.300 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 1050 NM ATÉ 1.600 RPM, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE 6 (SEIS) CILINDROS EM LINHA, CAIXA DE MUDANÇA COM 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS DE SERVIÇO A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS, NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PNEUS RADIAIS , 215/75 R17,5, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM TORQUE MÍNIMO DE 56,1 KGFM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 LITROS, CINTO DE TRÊS PONTA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÁXIMO DE 23.000 KG; EQUIPADO COM TANQUE PARA CAMINHÃO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PINTADO INTERNO E EXTERNAMENTE COM TINTA ANTI CORROSIVA. COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	01
03	MOTONIVELADORA ARTICULADA (NOVA) ANO 2024 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS EM LINHA, 04 TEMPOS, TURBO ALIMENTADO, INJEÇÃO DIRETA COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 170HP ; TRANSMISSÃO COM TROCA AUTOMÁTICA - TIPO POWERSHIFT OU CONVERSOR DE TORQUE COM MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES AVANTE E 03 COM A RÉ E COM SISTEMA DE BLOQUEIO, COM VELOCIDADES MÁXIMA OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 43KM PARA FRENTE E 30KM NA RÉ, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E DISPOSITIVO QUE PERMITA A LOCOMOÇÃO DA MÁQUINA EM CASO DE FALHA; BOMBA HIDRÁULICA COM PISTÕES AXIAIS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, COM RADIO FM E USB; LÂMINA COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS COM LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 3.700MM E ALTURA DE 610MM; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.000 KG. RIPPER TRASEIRO HIDRÁULICO COM O MÍNIMO DE 05 DENTES PEQUENOS E 3 DENTES GRANDES COM PENETRAÇÃO MÍNIMA DE CORTE DE 280MM E LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 2.100MM; ALTURA MÁXIMA DE 3.400MM DO CHÃO ATÉ O TOPO DA CABINE;TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM MÍNIMO DE 300 LITROS ; ANGULO DE ATAQUE DA LAMINA AJUSTÁVEL COM ACIONAMENTO POR PISTÃO HIDRÁULICO;) ARTICULAÇÃO COM PISTÕES A FRENTE DA CABINE.	01

2- Município de Passos: Secretaria de desenvolvimento social trabalho e Renda

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO AUTOMOTOR , HATCH, CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
02	VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO SEDAN, CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 400 LITROS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
03	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK-UP) CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES(01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 930 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01

3- Município de Pimenta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO AUTO MOTOR, HATCH CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 70 CVS DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 200 LITROS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02
02	VEÍCULO AUTOMOTOR , HATCH, CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 70 CVS DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02

**AMEG**ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE**40**Anos
1984 - 2024

03	VEÍCULO AUTOMOTOR , HATCH. CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA. AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02 02
04	VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO SEDAN, CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA. AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS,, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 400 LITROS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02 02
05	VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO SEDAN, CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR PRESTA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA. AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS,, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 400 LITROS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	
06	VEÍCULO AUTOMOTOR, CAPACIDADE DE 07 LUGARES (SENDO 6 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02
07	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE (PICK-UP) CAPACIDADE DE 02 LUGARES ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 90CVS DE POTÊNCIA, MÍNIMO DE 3 CILINDROS, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 700 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 900 LITROS/ VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02
08	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE (PICK-UP) CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 LUGARES(01 MOTORISTA E 03 PASSAGEIROS), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 90CVS DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 700 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 900 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02
09	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK-UP) CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES(01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 930 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	02
10	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK-UP) CABINE SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LUGARES(01 MOTORISTA E 01 PASSAGEIRO), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 170 CVS DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
11	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK-UP) CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LUGARES(01 MOTORISTA E 01 PASSAGEIRO), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 170CVS DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
12	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO PEQUENO, CAPACIDADE DE 02 LUGARES SENDO (01 PASSAGEIRO E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 80 CVS DE POTÊNCIA, MÍNIMO DE 3 CILINDROS, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE 650 KG, 3000 LITROS DE CARGA, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
13	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO GRANDE, CAPACIDADE DE 02 LUGARES SENDO (01 PASSAGEIRO E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA 110 CVS DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE 1000 KG, 6000 LITROS DE CARGA, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
14	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, CAPACIDADE DE 11 LUGARES SENDO (10 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
15	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 LUGARES SENDO (15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL. TRAÇÃO TRASEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA 160 CVS DE POTÊNCIA, TORQUE MÍNIMO DE 360 NM, TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MÍNIMO DE 60 LITROS DE COMBUSTIVEL, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.	01
16	ONIBUS, VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL POTÊNCIA MÍNIMA: 145 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 23 UN, COR: BRANCA , TIPO: MICROÔNIBUS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL	02

	DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.	
17	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 45 LUGARES ÔNIBUS , ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2024 MOTOR 4 CILINDROS, 185CV, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; CAIXA DE MUDANÇAS COM 06 MARCHAS; BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, QUADRO DO CHASSI, EM MATÉRIA LNE 38; DIREÇÃO HIDRÁULICA; RODAS E PNEUS 275 / 80 R 22,5 (RADIAIS, SEM CÂMERA); SISTEMA ELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL, CAPACIDADE 24V; FREIOS DE SERVIÇO COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO, DE DOIS CIRCUITOS, TIPO TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; REGULADOR AUTOMÁTICO DE FREIO; FREIO DE ESTACIONAMENTO COM CÂMARA DE MOLA ACUMULADORA, ACIONADA PNEUMATICAMENTE, COM ATUAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS; PESO PBT 15.000; VOLUMES DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL 300L E TANQUE DE ARLA 32 35L; CARROCERIA ESCOLAR, LARGURA MÍNIMA DE 2500 MM., 44 PASSAGEIROS SENTADOS POLTRONAS INDIVIDUAIS EM CURVIN AZUL COM 940 MM QUANDO LADO A LADO, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATÉIS, SENDO QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 04 ASSENTOS COM CINTOS RETRATÉIS DE TRÊS PONTOS POR DEFINIÇÃO NAS PRIMEIRAS FILEIRAS E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.	01
18	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO ACESSÍVEL, 45 LUGARES ÔNIBUS , ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2024 MOTOR 4 CILINDROS, 185CV, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; CAIXA DE MUDANÇAS COM 06 MARCHAS; BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, QUADRO DO CHASSI, EM MATÉRIA LNE 38; DIREÇÃO HIDRÁULICA; RODAS E PNEUS 275 / 80 R 22,5 (RADIAIS, SEM CÂMERA); SISTEMA ELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL, CAPACIDADE 24V; FREIOS DE SERVIÇO COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO, DE DOIS CIRCUITOS, REGULADOR AUTOMÁTICO DE FREIO; FREIO DE ESTACIONAMENTO COM CÂMARA DE MOLA ACUMULADORA, ACIONADA PNEUMATICAMENTE, PESO PBT 15.000; VOLUMES DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL 300L E TANQUE DE ARLA 32 35L; CARROCERIA ESCOLAR, LARGURA MÍNIMA DE 2500 MM., 44 PASSAGEIROS SENTADOS POLTRONAS INDIVIDUAIS EM CURVIN AZUL COM 940 MM QUANDO LADO A LADO, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATÉIS, SENDO QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 04 ASSENTOS COM CINTOS RETRATÉIS DE TRÊS PONTOS POR DEFINIÇÃO NAS PRIMEIRAS FILEIRAS E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.	01
19	ÔNIBUS EXECUTIVO NOVO, 0KM. ANO/MODELO: 2024/2024 OU SUPERIOR; L; CAPACIDADE PARA 46 Á 50 PASSAGEIROS , MAIS MOTORISTA E AUXILIAR; MOTOR MOVIDO A DIESEL COM, NO MÍNIMO, 165 CAVALOS DE POTÊNCIA; SISTEMA ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL; SISTEMA DE EMBREAGEM PNEUMÁTICA ; PELO MENOS 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150LT; FREIOS A AR COM TAMBORES NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; PNEUS 275/80R 22,5 OU 285/70R 19,5, INCLUINDO ESTEPE; PARA-CHOQUES EM FIBRA COM FARÓIS DE NEBLINA EMBUTIDOS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 24V; CORREDOR CENTRAL; AR CONDICIONADO DE TETO COM ALIMENTAÇÃO EM TODO O VEÍCULO, INCLUSIVE NA CABINA DO MOTORISTA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, NAS LATERAIS E NA TRASEIRA; PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE; IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DAS POLTRONAS; PORTA LATERAL PANTOGRÁFICA; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; POLTRONA PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA; TACÓGRAFO DIGITAL; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS EM TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS RECLINÁVEIS; VIDROS LATERAIS CORREDIÇOS; ASSOALHO DE DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL DO MOTORISTA COM PARTE ENVIDRAÇADA; EMLPACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE; COR PREDOMINANTE DA CARROCERIA: BRANCA; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 10.145MM; LARGURA EXTERNA MÍNIMA DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.	01
20	AMBULÂNCIA TIPO A ; VEÍCULO FURGONETA OU PICK-UP ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO DE COMBUSTÍVEL FLEX, VIDROS OPACOS PADRÃO AMBULÂNCIA; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE; JANELA PADRÃO AMBULÂNCIA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE E AMBULATÓRIO; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO; REVESTIMENTO INTERNO PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA; ARMÁRIO INTERNO PARA MEDICAMENTOS; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO NO MÍNIMO DE 1,75M, COM RODAS; BANCO TIPO BAÚ PARA NO MÍNIMO 01 PESSOA, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ILUMINAÇÃO INTERNA LED E ILUMINAÇÃO EXTERNA; VENTILADOR/EXAUSTOR INTERNO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTOS COM FLUXÔMETRO; MASCARA NEBULIZADOR, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTO E CATRACA DE FIXAÇÃO DO CILINDRO E CILINDRO COMPLETO; PEGA-MÃO FIXADO NO TETO; SINALIZAÇÃO SONORA TIPO BARRA COM SIRENE DE UM TOM; SINALIZAÇÃO VISUAL EXTERNA TIPO BARRA NA COR VERMELHA; EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO;	01
21	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO B , COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS 13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB 13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO- COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA); CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L.	01
22	AMBULÂNCIA TIPO C – TIPO FURGÃO UTI SUPERIOR DE 10,5 M3 INTERNO , POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, CILINDRADA SUPERIOR A 2.250, RODAS AÇO 6,5, PNEUS 225/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 85L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.530, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.540, ALTURA SUPERIOR A 2.490, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.080, ALTURA SUPERIOR A 1.890. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; PISO ANTIDERRAPANTE, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; Balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval.	01

23	<p>AMBULANCIA TIPO PICAPE DE CABINE SIMPLES TBD 4X4, DE COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA, A SABER:</p> <p>1.1. DIMENSÕES EXTERNAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPRIMENTO: 5320MM • LARGURA: 1795MM • ALTURA: 1780M • ENTRE-EIXOS: 3080MM <p>1.2. DIMENSÕES DA CAÇAMBA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPRIMENTO: 2310MM • LARGURA: 1570MM • ALTURA: 475MM <p>1.3. MOTOR, TRACÇÃO E TRANSMISSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CILINDRADAS: 2750CM³ • COMBUSTÍVEL: DIESEL • POTÊNCIA CV / @RPM: 200 / 3395 • CILINDROS / VÁLVULAS: 4/16 • TRACÇÃO: 4x2, 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO • TRANSMISSÃO: 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA À RÉ <p>1.4. CARACTERISTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE DE CARGA: 1000KG • PNEUS E RODAS: 225/65 COM ARO 17 DE RODADO SIMPLES • TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 75 LITROS • FREIO E SUSPENSÃO: FREIOS ABS COM SUSPENSÃO ORIGINAL DE FÁBRICA <p>1.5. OUTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, INCLUINDO DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO DIANTEIRO, ALERTA SONORO DO CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA PRÉ-TENSIONADOR E AJUSTE DE ALTURA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA. <p>2- ADAPTAÇÃO:</p> <p>2.1- ADAPTAÇÃO EXTERNA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÓDULO SOBRE A CAÇAMBA DA CARROCERIA CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO EM LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; • O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MÓDULO NA CAÇAMBA DA PICK-UP É PROJETADO DE FORMA QUE NÃO TRANSFIRA ESFORÇO DE FLEXÃO E TORÇÃO PARA O CHASSI E EQUIPAMENTOS INTERNOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DOS OCUPANTES EM CASOS DE ACIDENTES; • PROJETO DESENVOLVIDO COM DISTRIBUIÇÃO EQUILIBRADA DA CARGA PARA REGULAR O CENTRO DE GRAVIDADE, EQUALIZANDO A RELAÇÃO DIRETA DE PESO (VS) POTÊNCIA (VS) ESPAÇO, GARANTINDO UMA MELHOR DIRIGIBILIDADE E ESTABILIDADE; • FECHADURAS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; • PARA-CHOQUE TRASEIRO COM DEGRAU E SUPORTES DE TRAVAMENTO LONGITUDINAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÍDOS EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA DE AÇO SAE 1010/1020, PINTADO COM TINTA ANTICORROSIVA NA PARTE INFERIOR E REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA NA PARTE SUPERIOR; • REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPAS DE COMPÓSITO FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTO BRILHO COM PROTEÇÃO ANTI-UV E FOTODEGRADAÇÃO, RESISTENTE A TORÇÃO E FLEXÃO MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS POR UM LONGO PERÍODO, FIXADO POR PROCESSO DE COLAGEM EM POLIURETANO MONO COMPONENTE; • VEDAÇÃO GERAL DO CHASSI E PISO COM MATERIAL ANTIRRÚIDO; • PORTAS TRASEIRAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA EQUIPADAS COM FECHADURAS E DOBRADIÇAS DE AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, PROMOVENDO ALTOS CICLOS DE USO SEM A NECESSIDADE DE SET-UP DE AJUSTES; • BATENTES DAS PORTAS DOS COMPARTIMENTOS INSTALADOS COM GUARNIÇÃO DE BORRACHA COM ALMA DE AÇO PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA E PÓ; • GRAFISMO COM ADESIVOS PADRÃO ?AMBULÂNCIA?. <p>2.1.2- DIMENSÕES EXTERNAS DO MÓDULO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPRIMENTO: 2300MM • LARGURA: 1600MM • ALTURA: 1700MM • VOLUME: 6,25M³ <p>2.2- SINALIZADORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SINALIZADOR LINEAR EM LED MONTADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUI 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LED'S VERMELHOS CADA, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, TOTALIZANDO 96 LED'S, CATEGORIA 1W (ALTÍSSIMO BRILHO) COM 45 LM CADA, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 180°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI UNIDADE SONOFLETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 5A; 	01
----	---	----

- SIRENE ELETRÔNICA DE 100W RMS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS COM 6 SONS DE SIRENE, SENDO 4 CONTÍNUOS (WAIL, YELP, HI-YELP, HI-LO) E 2 INTERMITENTES (MANUAL, HORN), COM POTÊNCIA DE 120 DB / 122 DB, CONTROLE INTEGRADO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, COM 2 FUNÇÕES DE SAÍDA 12V;
 - SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DIGITAL, FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ;
 - 04 (QUATRO) LANTERNAS E/OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO;
 - 02 (DUAS) LANTERNAS E/OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO;
 - LANTERNAS DE TRÂNSITO DE ACORDO COM A NORMA DETRAN;
 - SISTEMA DE BRAKE-LIGHT NA PARTE TRASEIRA DO MÓDULO;
 - FAROL AUXILIAR DE EMBARQUE INSTALADO NA ÁREA TRASEIRA CENTRAL DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL DE NO MÍNIMO 180° EM MOVIMENTO VERTICAL COM BOTÃO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE;
 - ALARME SONORO INTERMITENTE ACIONADO PELA MARCHA RÉ.
- 2.3- ADAPTAÇÃO INTERNA:**
- COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO, TANTO NA PICK-UP QUANTO NO MÓDULO;
 - ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE, PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E DE RUÍDOS EXTERNOS E INTERNOS, INSTALADO ENTRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO E O REVESTIMENTO, COM LAUDO DE COMPROVAÇÃO QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA NR 15 - NORMA REGULAMENTADORA 15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES DE 06/1978 - ANEXO 1;
 - PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL, SENDO EM SUA PARTE EXTERNA INFERIOR REVESTIDO EM ALUMÍNIO, NA PARTE INTERNA REVESTIDO EM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, SEM EMENDAS, COM VEDAÇÃO EM POLIURETANO MONOCOMPONENTE, IMPEDINDO QUALQUER INFILTRAÇÃO E ACÚMULO DE LÍQUIDOS;
 - REVESTIMENTO DO TETO, MOLDADO EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) EM PEÇA ÚNICA MONOBLOCO;
 - REVESTIMENTO DAS LATERAIS EM PAINÉIS DE FIBRA DE VIDRO COMPÓSITO DE ALTO BRILHO COM PROTEÇÃO CONTRA UV E FOTODEGRADAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS POR UM LONGO PERÍODO;
 - PROTEÇÃO ALMOFADADA NAS SAÍDAS DAS PORTAS.
- 2.3.1- DIMENSÕES INTERNAS DO MÓDULO:**
- COMPRIMENTO: 2280MM
 - LARGURA: 1570MM
 - ALTURA: 1680MM
- 2.4- MOBILÁRIO:**
- ARMÁRIO SUPERIOR PARA GUARDA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR ARGILA TEXTURIZADA COM JANELAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO;
 - VEDAÇÃO DAS EXTREMIDADES DOS MÓVEIS FEITA COM POLIURETANO MONOCOMPONENTE, IMPEDINDO INFILTRAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE RESÍDUO, PERMITINDO MELHOR HIGIENIZAÇÃO;
 - BANCO MÉDICO (CERTIFICADO), COM BASE FIXA, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM VINIL AUTOMOTIVO;
 - BANCO BAÚ PARA 02 (DOIS) ACOMPANHANTES, COM LIXEIRA ACOPLADA NA LATERAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DESCARTÁVEL PARA RESÍDUOS, REVESTIDO EM FÓRMICA E/OU MATERIAL LAVÁVEL TEXTURIZADO, COM ESTOFAMENTO EM VINIL AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E CINTOS DE SEGURANÇA DE 2 (DUAS) PONTAS COMPROVADAMENTE TESTADOS POR ENSAIO DE ANCORAGEM CERTIFICADO POR LAUDO DE ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE COM OS ITENS 7.1, 7.2, 7.3 E 7.4 DA NORMA ABNT NBR N° 6091/2015 E ITEM 6.3 DA ECE R-14; PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM MADEIRA COM CINTOS DE SEGURANÇA;
 - MACA RETRÁTIL PRODUZIDA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL VINÍLICO LAVÁVEL, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ENGATE E TRAVA DE FIXAÇÃO DE PISO, COM 1900 MM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.
- 2.5- SISTEMA DE OXIGÊNIO:**
- MANGUEIRA, MÁSCARA E CONEXÕES;
 - CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM SUPORTE DUPLO E FIXADOR DO TIPO "CATRACA", EQUIPADO COM VÁLVULA E MANÔMETRO;
 - RÉGUA DE OXIGÊNIO COM 2 PONTAS PARA FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR;
 - PEGA MÃO SEMI-EMBTUDO NO TETO, CONSTRUÍDO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO COM SUPORTES PARA SORO/PLASMA.
- 2.6- ILUMINAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO:**
- 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE INSTALADAS NO TETO;
 - 01 (UMA) TOMADA 12V DO TIPO ACENEDOR, INSTALADAS NA LATERAL ESQUERDA COM NO MÍNIMO 35CM DE DISTÂNCIA DAS CONEXÕES DE OXIGENOTERAPIA;
 - QUADRO ELÉTRICO COM DJUNTORES TÉRMICOS E FUSÍVEIS DO TIPO "CARTUCHO" COM CABOS ELÉTRICOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS.
- 2.7- VENTILAÇÃO:**
- SISTEMA DE AR CONDICIONADO DUPLO COM NO MÍNIMO DE 25.000 BTU'S DE POTÊNCIA, EQUIPADO COM COMANDOS DE ACIONAMENTO INDEPENDENTES PARA A CABINE DO MOTORISTA E PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE;
 - EXAUSTOR LATERAL SEM ESCOVAS, COM CASULO DE VENTILAÇÃO.
- 2.8- PROJETO TÉCNICO:**

	<ul style="list-style-type: none"> O PROJETO TÉCNICO DA ADAPTAÇÃO DEVERÁ ATENDER AO QUE DISPÕE A PORTARIA 190/2009 DO DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO PELO "CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO" CORRESPONDENTE A MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, DEVENDO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL NO FORMATO DE DESENHO DO TIPO PLANTA BAIXA COM FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ADAPTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO TÉCNICO OPERACIONAL EMITIDO EM NOME DO FORNECEDOR QUANDO ESTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE, E NO FORMATO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES CONTEMPLANDO TODAS AS FUNCIONALIDADES, ESPECIALMENTE AQUELAS REFERENTES AO ACIONAMENTO DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SIRENES, TOMADAS E CONECTORES ELÉTRICOS E/OU ELETRÔNICOS, ASSIM COMO OUTRAS INSTRUÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DESCRITAS, A SER FORNECIDO NO ATO DA ENTREGA. 	
24	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , COM POTENCIA MÍNIMA 26HP, COMBUSTÍVEL DIESEL, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, 03 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 3.390KG, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA 1.300KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO MÍNIMA DE 17.000N, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000MM, ALTURA MÍNIMA DE DESPEJO 3200MM, ESTEIRA DE AÇO, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE ROPS/FOPS, LUZES NA CABINE, AR CONDICIONADO, COM DUAS VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO. (ESSE EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE)	01
25	MINI CARREGADEIRA , NOVA, CABINE FECHADA, ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 3 CILINDROS, SISTEMA HIDRÁULICO, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 49 HP, CINTO DE SEGURANÇA, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 2.240 KG, EQUIPADA COM VASSOURA COLETORA.	01
26	RETRO ESCAVADEIRA , NOVA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, ACIONADA POR MOTOR TURBOALIMENTADO POR MOTOR DIESEL, MÍNIMO 4 CILINDROS, DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HPL, EMISSÃO DE POLUENTES DE ACORDO COM A NORMA MAR-1/TIER 3, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ, TUBO DE ESCAPE EM AÇO INOX, CONVERSOR DE TORQUE E INVERSOR HIDRÁULICO, CABINE FECHADA C/ AR CONDICIONADO "ROPS" E "FOPS" DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, SISTEMA ELÉTRICO, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO (FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS) CONDIZENTE PARA TRABALHOS NOTURNOS, PÁRA-BRISA DE VIDRO LAMINADO COM LIMPADOR E ESGUICHO DE ÁGUA, ESPELHOS RETROVISORES, CABINE FECHADA PARA O OPERADOR COM AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM/USB COM DOIS ALTO FALANTES, TAPETE, CINTO DE SEGURANÇA, TOMADA DE 12V PARA CARREGADOR DE CELULAR, BUZINA ELÉTRICA, PINTURA AMARELA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSENTO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO COM SUSPENSÃO A AR, SISTEMA RETRO CENTRADA COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4.300 MM, SISTEMA DE CARREGAMENTO FRONTAL EQUIPADO COM 2 CILINDROS DE BASCULAMENTO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO/SEGURANÇA TOTALMENTE INDEPENDENTE DO SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO (A DISCO SECO), TANQUES DE DIESEL E ÓLEO HIDRÁULICO COM TAMPAS FECHADAS COM CHAVE, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M3, PNEUS TRASEIROS MÍNIMOS DE 17,5 X 25 12L; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 40KM/H; COM ESTABILIZADORES TRASEIROS COM BASE AO SOLO DE BORRACHA, COM PESO DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 6.500KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS E GARANTIA DO MOTOR E TRANSMISSÃO DE 02 (DOIS) ANOS OU 3000 (TRÊS MIL) HORAS; JOGO COMPLETO DE MANUAIS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (REDIGIDOS EM PORTUGUÊS)	01
27	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA , SOBRE ESTEIRAS, ZERO HORAS DE FUNCIONAMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO 2024; MOTOR A DIESEL, MÍNIMO 20 TONELADAS, ALCANCE DE LANÇA NO MÍNIMO 5.00 METROS, PESO OPERACIONAL: MÍNIMO 1700 KG.	01
28	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS , NOVA MOTOR A DIESEL- COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 123 HP, 06 CILINDROS, INJEÇÃO MECÂNICA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICO, 04 MARCHAS À FRENTE E 02 MARCHAS À RÉ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,7 M3, DESENVOLVIDA EM AÇO ESPECIAL PARA USO CONTÍNUO EM ROCHAS, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.800 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3.100 KG, PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 18 MPA CABINE COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LT., CAPACIDADE DO TANQUE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 210 LT, PNEUS TAMANHO 20.SX2S, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, PADRÃO E3L13, CAPACIDADE DE DESAGREGAÇÃO DE NO MÍNIMO 14.000 KG, SISTEMA HIDRÁULICO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM.	01
29	TRATOR DE ESTEIRAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, POTÊNCIA 120 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,00 T, COM LÂMINA COM CAPACIDADE DE 2,7 M3	01
30	TRATOR AGRÍCOLA NOVO 4X4 , MÍNIMO 74 CV, COM PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE DE 3600 KG, CAPACIDADE 3,9 LITROS.	01
31	MOTONIVELADORA ARTICULADA (NOVA) ANO 2024 OU SUPERIOR , MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS EM LINHA, 04 TEMPOS, TURBO ALIMENTADO, INJEÇÃO DIRETA COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 170HP ; TRANSMISSÃO COM TROCA AUTOMÁTICA - TIPO POWERSHIFT OU CONVERSOR DE TORQUE COM MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES AVANTE E 03 COM A RÉ E COM SISTEMA DE BLOQUEIO, COM VELOCIDADES MÁXIMA OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 43KM PARA FRENTE E 30KM NA RÉ, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E DISPOSITIVO QUE PERMITA A LOCOMOÇÃO DA MÁQUINA EM CASO DE FALHA; BOMBA HIDRÁULICA COM PISTÕES AXIAIS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, COM RADIO FM E USB; LÂMINA COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS COM LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 3.700MM E ALTURA DE 610MM; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.000 KG. RIPPER TRASEIRO HIDRÁULICO COM O MÍNIMO DE 05 DENTES PEQUENOS E 3 DENTES GRANDES COM PENETRAÇÃO MÍNIMA DE CORTE DE 280MM E LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 2.100MM; ALTURA MÁXIMA DE 3.400MM DO CHÃO ATÉ O TOPO DA CABINE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM MÍNIMO DE 300 LITROS ; ÂNGULO DE ATAQUE DA LÂMINA AJUSTÁVEL COM ACIONAMENTO POR PISTÃO HIDRÁULICO; ARTICULAÇÃO COM PISTÕES A FRENTE DA CABINE.	01
32	VEÍCULO CAMINHÃO 4X2, VOCACIONADO PARA TRANSPORTE DE LIXO, ANO/ MODELO 2024/ COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MÍNIMO DE 12 M³ , ZERO-KILOMETRO, NOVO DE FÁBRICA, COM CABINE EM AÇO, NA COR BRANCA, 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA MOTORISTA E 2 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL/DIESEL S10, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 186 CV, PESO BRUTO TOTAL TÉCNICO DE NO MÍNIMO 16.000 KGF, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO COM CONVERSOR DE TORQUE, AR-CONDICIONADO, ASSENTO FLUTUANTE COM REGULAGEM PNEUMÁTICA DE SÉRIE PARA O MOTORISTA, PORTA OBJETOS (CABINE), RÁDIO FM COM ENTRADA USB, FARÓIS DIANTEIROS COM PROTEÇÃO (GRADE) E ESCAPAMENTO VERTICAL DE FÁBRICA. OBSERVAÇÕES: - GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. - CAMINHÃO DEVERÁ VIR COM OS MANUAIS (DE OPERAÇÃO, DE GARANTIA E MANUTENÇÃO E CATÁLOGO DE PEÇAS) EM PORTUGUÊS. COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, NOVO , CAIXA DE CARGA COM LATERAIS LISAS PODENDO SER DE FORMA ELÍPTICA, REFORÇADA POR QUADRO DIANTEIRO E TRASEIRO, GARANTINDO TOTAL ESQUADREJAMENTO; DE CARREGAMENTO TRASEIRO; COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12 M³ DE LIXO COMPACTADO DENTRO DA CAIXA DE CARGA; PRAÇA DE CARGA TRASEIRA EM CHAPA DE AÇO SAC 350 COM ESPESSURA 1/4" COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 2,0 M³ DE LIXO SOLTO; TAMPA TRASEIRA COM 66° DE INCLINAÇÃO, PERMITINDO UMA EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO DE PESOS ENTRE EIXOS DO CHASSI;	01

	<p>SISTEMA DE DESCARGA DO LIXO ATRAVÉS DO PAINEL EJETOR ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO E DE DUPLA AÇÃO; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO POR PLACAS (COMPACTADORA E TRANSPORTADORA) ACIONADAS POR 2 CILINDROS HIDRÁULICOS INTERNOS DE DUPLA AÇÃO EM CADA UMA; CICLO DE COMPACTAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO ATRAVÉS COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO ACIONADO POR ALAVANCAS E COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITE PARAR OU INVERTER O CICLO EM QUALQUER FASE; PLACA COMPACTADORA E PAINEL EJETOR EQUIPADOS COM GUIAS REVESTIDAS COM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E AUTOLUBRIFICANTES (UHMW); ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EFETUADA PELA AÇÃO DE 2 CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO E COM TRAVAMENTO MANUAL DA MESMA; ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO 4:1; ESTRIBO TRASEIRO PRÓPRIO PARA ACOMODAR ATÉ 4 GARIS, MUNIDO DE ALÇAS DE SEGURANÇA, CORRIMÃO EM TODA A VOLTA E COM PISO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO TIPO GRELHA ANTIDERRAPANTE; SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS DO CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. ITENS NO EQUIPAMENTO: - RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE CHORUME DO LIXO DE NO MÍNIMO 150 LITROS E COM REGISTROS DE ESCOAMENTO; - ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DE CARGA TRASEIRA PARA TRABALHOS NOTURNOS; - SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA À RÉ ENGATADA; - COMUNICAÇÃO SONORA ENTRE GARIS E MOTORISTA; - SUPORTE LATERAL PARA PÁ E VASSOURAS; - PARA-LAMAS METÁLICOS COM PARA-BARROS DE BORRACHA; - VEDAÇÃO COM PERFIL DUPLO DE BORRACHA EM 3/4 DA PORTA TRASEIRA; - ACELERADOR AUTOMÁTICO DO MOTOR PARA OPERAÇÃO DE COMPACTAÇÃO DO LIXO; - VÁLVULA ANTI-ACELERAÇÃO; - VÁLVULA REGENERATIVA; - VÁLVULA ANTI-CHUPETA (SÓ PERMITE A DESCARGA DO LIXO COM A TAMPA TRASEIRA ABERTA); - GIROFLEX TRASEIRO DE ADVERTÊNCIA; - TRAVA DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PORTA TRASEIRA; - BARRAMENTO LATERAL DE SEGURANÇA CONTRA CICLISTAS; - PINTURA COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO (PRIMER) PU NA COR A SER DEFINIDA; - ESCADA PARA ACESSO À PARTE SUPERIOR DA CAIXA DE CARGA. CAIXA DE CARGA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À ABRASÃO, MOLDADAS EM LATERIAS LISAS REFORÇADAS, COM QUADRO DIANTEIRO E TRASEIRO ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: - LATERAL: 4,75 MM (3/16”) EM AÇO SAC 350; - TETO: 4,75 MM (3/16”) EM AÇO SAC 350; - ASSOALHO: 6,35 MM (1/4”) EM AÇO SAC 350; - SAIA TRASEIRA: 6,35 MM (1/4”) EM AÇO SAC 350; - ESCUDO EJETOR: 4,75 MM (3/16”) EM AÇO ASTM A36; - CHASSI DA CAIXA DE CARGA: 6,35 MM (1/4”) EM PERFIL “U”; - COMPARTIMENTO DE CARGA (TAMPA TRASEIRA), DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À ABRASÃO, NA COR A DEFINIR, EM PINTURA DE PU, COM CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE 2,0 M³ (CONFORME NBR 14879), COM QUADRO DA PORTA PROVIDO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO INTEGRAL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: - LATERAL INFERIOR: 6,35 MM (1/4”) EM AÇO SAC 350; - LATERAL SUPERIOR: 6,35 MM (1/4”) EM AÇO SAC 350; - FUNDO DEPÓSITO DE CARGA: 6,35 MM (1/4”) EM AÇO SAC 350; - FACE FRONTAL TRANSPORTADOR: 6,35 MM (1/4”) EM AÇO SAC 350; - FACE FRONTAL PAINEL COMPACTADOR: 6,35 MM (1/4”) EM AÇO SAC 350. TODO O SISTEMA HIDRÁULICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE TODAS AS SOLICITAÇÕES DURANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, TRABALHANDO COM PRESSÕES MÉDIAS DE 175 KG/CM². DEVERÁ POSSUIR RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS EQUIPADO COM BOCAL DE ENCHIMENTO, NÍVEL DE ÓLEO, FILTRO DE SUÇÃO E ANTI-VÓRTICE.</p>	
33	<p>CAMINHÃO COM PBT MÍNIMO DE 23 TONELADAS 6X2, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO: 2024/2024, ZERO QUILOMETRO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, MOVIDO A DIESEL, EQUIPADO COM TUBO COMPRESSOR E INTERCOOLER; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA/ AUTOMATIZADA, ALAVANCA POSICIONADA NO ASSOALHO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS. CHASSIS COM PBT MÍNIMO DE 23 TONELADAS, FREIOS A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DO TIPO AVANÇADA EM CHAPA DE AÇO DA COR BRANCA, AR CONDICIONADO, IMPLMENTO BASCULANTE DE 12 M³, EQUIPADOS COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM..</p>	01
35	<p>CAMINHÃO PIPA 6X4, TRACADO/ MODELO 2024 OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR 270 CV A 2.300 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 1050 NM ATÉ 1.600 RPM, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE 6 (SEIS) CILINDROS EM LINHA, CAIXA DE MUDANÇA COM 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS DE SERVIÇO A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS, NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PNEUS RADIAIS , 215/75 R17,5, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM TORQUE MÍNIMO DE 56,1 KGFM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 LITROS, CINTO DE TRÊS PONTA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÁXIMO DE 23.000 KG: EQUIPADO COM TANQUE PARA CAMINHÃO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PINTADO INTERNO E EXTERNAMENTE COM TINTA ANTI CORROSIVA, COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM</p>	01
36	<p>MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, , CAPACIDADE:02 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 4 TEMPOS, 5 VELOCIDADES, ARREFECIMENTO A AR, POTÊNCIA MÍNIMA 12CV, MÍNIMO 162,7 CC CILINDRADAS, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 10 LITROS, SUSPENSÃO TRASEIRA MONOAMORTECIDA, ESTILO TRAIL.</p>	05
37	<p>ÔNIBUS, VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL POTÊNCIA MÍNIMA: 145 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 29 UN, COR: BRANCA , TIPO: MICROÔNIBUS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL/ COMPRIMENTO 7000 MM MOTOR A DIESEL CARGA UTIL: 1500 KG./DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.</p>	08

4- Município de Piumhi:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR , HATCH, CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.</p>	01
02	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR, CAPACIDADE DE 07 LUGARES (SENDO 6 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.</p>	01
03	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, CAPACIDADE DE 18 LUGARES SENDO (18 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL. TRACÃO TRASEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA 160 CVS DE POTÊNCIA, TORQUE MÍNIMO DE 360 NM, TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO DE 70 LITROS DE COMBUSTIVEL, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.</p>	01

	DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM).	
--	---	--

5- Município de São Tomás de Aquino:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO PICKUP 4X4 , ZERO KM 1 PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO 2024/2024 4X4(DIESEL), MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140CV, CAPACIDADE: 05 LUGARES, TIPO DE DIREÇÃO: HIDRAULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, CAMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, MOTOE NO MÍNIMO 140 CV, BANCOS DE COURO OU TECIDO, RODAS DE LIGA LEVE ARO FREIO ABS E AIRBAG DUPLO, ESTRIBOS LATERAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA ,COR: BRANCA.RODAS DE LIGA LEVE ARO 16 OU 17. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	01
02	VEÍCULO AUTO MOTOR, HATCH CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 70 CVS DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 200 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01
03	VEÍCULO AUTOMOTOR, CAPACIDADE DE 07 LUGARES (SENDO 6 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN	01

6- Município de Alpinópolis:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK-UP) CABINE SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LUGARES(01 MOTORISTA E 01 PASSAGEIRO), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 170 CVS DE POTÊNCIA , SISTEMA DE FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01

7- Município de Ibiraci.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO AUTOMOTOR , HATCH , CAPACIDADE DE 05 LUGARES (SENDO 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR FLEX (GASOLINA / ETANOL) COM POTENCIA MÍNIMA 70 CVS DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS , E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	03
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN , CAPACIDADE DE 16 LUGARES SENDO (15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL. TRAÇÃO TRASEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA 160 CVS DE POTÊNCIA, TORQUE MÍNIMO DE 360 NM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 60 LITROS DE COMBUSTÍVEL, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA.	01

8- Câmara municipal de São João Batista do Glória

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEICULO MODELO SUV, ANO /, OU SUPERIOR, MOTOR HIBRIDO(NO MÍNIMO 1.8+ MOTOR ELÉTRICO, MÍNIMO DE 120 CV, TORQUE 14,5 KGFM, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RODAS DE LIGA LEVE/ 18 POLEGADAS, PNEUS 225/50 R 18, PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 LITROS, AIRBAGS, , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, SISTEMA DE MULTIMIDIA, RÁDIO AM/FM, FUNÇÃO MP3, USB. CÂMARA DE RÉ, CAMBIO AUTOMÁTICO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	01